



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.541

DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.541
NO PERÍODO DE 13/6/17 a 22/6/17
ÀS 15 de junho de 17

“Dá nova redação ao Anexo único da Lei nº 3.329, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Goianésia – PME”.

Manoel
Secretário
Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo único da Lei nº 3.329, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Goianésia, na parte referente à Avaliação e Acompanhamento do PME, ao tratar da periodicidade da avaliação bienal, conforme página 131 do Anexo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O PME deverá ter aprovação da Câmara Municipal e, a partir dessa aprovação, será necessário obter mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação bienal, finalizado em dezembro do ano corrente, que garantirão o desenvolvimento das Metas estabelecidas, ao longo de dez anos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de junho de dois mil e dezessete (13/06/2017).


RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito de Goianésia



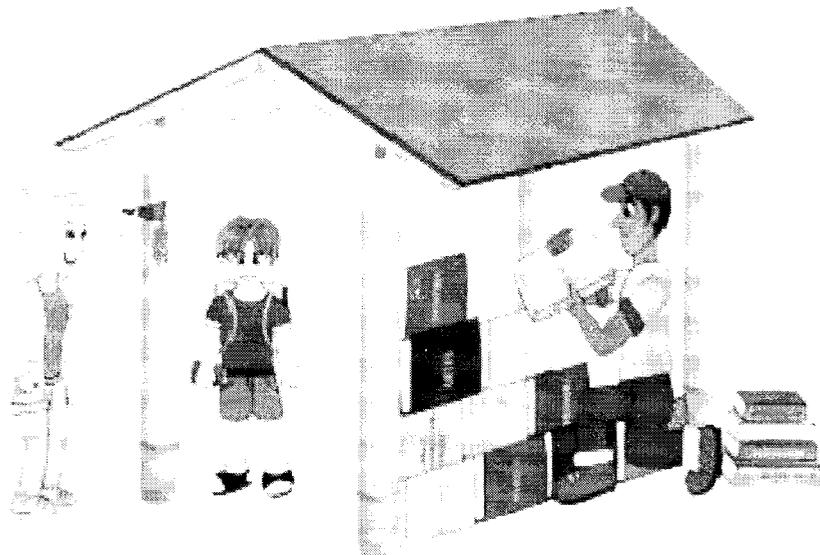
Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PME DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

2015 a 2025



Juntos pela Educação!

"A escola que queremos
Quero uma escola
Que cante a democracia,
Resgate a cidadania
Dando voz a quem não tem...
... Uma escola que partilhe
Os frutos da educação,
Que cativa a criança
Como quem cultiva flor..."



Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



Silvio Genro

GOIANÉSIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Plano Municipal de Educação de Goianésia / Prefeitura Municipal de Goianésia. – Goianésia, 2015.

119p. : il. color. ; 30cm

1. Histórico do Município de Goianésia

Eixos: 1. Educação Básica 2. Formação Profissional

Avaliação

I. Prefeitura Municipal de Goianésia II. Secretaria Municipal de Educação III. Título

Goianésia -Goiás

2015-2025



Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA

Juntos pela Educação!

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

DR. ROBSON TAVARES

Vice-Prefeito

LUCIA HELENA DA COSTA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

CLEIA CRISTINA DE SOUSA BALBINO

Coordenadora para Elaboração do PME

Prof.^a SONIA SABINO SOARIS RODRIGUES

Co-Coordenadora para Elaboração do PME

MARIA DE CÁSSIA CAMARGO COSTA

Secretária Executiva para Elaboração do PME



Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



COMISSÃO COORDENADORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA

REPRESENTANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LÚCIA HELENA DA COSTA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CLÉIA CRISTINA DE SOUZA BALBINO
Diretora de Núcleo Pedagógico –Educação Básica

DINAIR VAZ ROSA
Coordenadora Pedagógica –Educação Infantil

EVA LUCIANA PINTO
Coordenadora do Depto Operacional/Administrativo

MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS
Coordenadora Pedagógica - EJA

MÁRCIA DE SOUZA URZEDO
Coordenadora Pedagógica - PNAIC

SONIA SABINO SOARIS RODRIGUES
Coordenadora Pedagógica

SUELI PIRES DE OLIVEIRA MELO
Coordenadora da Educação Inclusiva

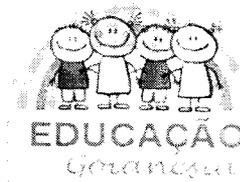
SUELY DUARTE MIRANDA
Coordenadora do Núcleo Tecnológico Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



EUCLÊNIA MARIA MACENA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA

MEIRE APARECIDA DE BRITO
Professora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIANÉSIA-UEG

Gisele Gomes de Avelar Bernardes
Professora Universitária

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL UAB - POLO GOIANESIA

DAGUIMAR DE FÁTIMA DE MIRANDA LOMBARDI
Diretora do Polo Presencial da UAB - Polo Goianésia

UNI EVANGÉLICA - GOIANÉSIA

GILDATI GUEDES DA SILVA
Coordenador de Curso

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

MÁRIA LUIZA RODRIGUES MOREIRA
Assessora Jurídica - PJM

SECRETARIA DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

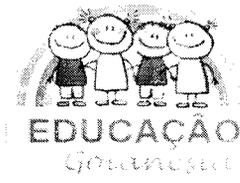
SOLANGE GONÇALVES RIBEIRO
Secretária de Escritório e Projetos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA



Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



LUDIMILA DE ANDRADE SILVA
Assistente RH –Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Vereador

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES -EJA
Aluno

REPRESENTANTES DE PAIS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS DE GOIANÉSIA

WILIAN ALVES DE BRITO
PAI

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

ANA MARIA VIEIRA
Escola Municipal Senhor Eliziário José Oliveira

MIRIAN PEREIRA CORDEIRO
Escola Municipal Gotinhas de Luz

VIVIAN FERNANDES
Assistente de Educação Infantil

REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS

JOÃO JOSÉ BRAGA
Diretor da **Escola Municipal João Manoel da Silva**



Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ELIANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO
Diretora do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Luciléia da Costa

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES

SILVIA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
Diretora Educandário Tia Minervina

SIRLEI VICENTE FERREIRA CARNEIRO
Diretora da Escola Luiz César de Siqueira Melo

Representante do SINTEGO

ENAÍ ANTÔNIA DOS SANTOS
Presidente Regional do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Goianésia

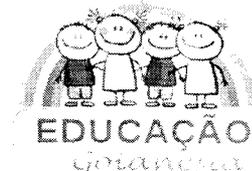
Representantes do Conselho de Alimentação Escolar

NORMA APARECIDA DE ANDRADE
Conselheira do Conselho da Alimentação Escolar - CAE

Representantes do Conselho do FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

MARIA SIRLENE DE OLIVEIRA
Conselheira do Fundeb - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

APRESENTAÇÃO



Goianésia, ao elaborar de forma democrática e participativa, este Plano Municipal de Educação, afirma seus compromissos com o ensino, estabelecidos a curto, médio e longo prazo, visando as metas a serem alcançadas em 10 anos, marcando a história do município para os próximos decênios, consolidando assim um sonho de toda a comunidade educativa que sempre acreditou em uma educação de qualidade para todos.

O Plano Municipal de Educação, expressa uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: **“Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei”.**

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal.

O município assume o propósito de, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil e organizada, produzir transformações profundas, conceituais e institucionais, capazes de reverter às tendências atuais da educação, integrando aos esforços do Governo Estadual e do Governo Federal, conforme suas respectivas responsabilidades e regime de cooperação e colaboração, no sentido de inserir Goianésia no contexto de assegurar a todos o direito à educação de qualidade social.

Este Plano se apresenta, então, ao amplo e permanente debate pelos cidadãos, com suas proposições políticas e pedagógicas em busca da consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela população goianesiense.



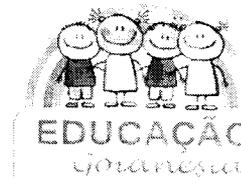
Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



A aprovação deste, pelo Poder Legislativo e transformação em Lei, sancionada pelo Poder Executivo, lhe confere poder para garantir sua efetivação e continuidade das políticas educacionais, em busca da superação e prevenção do analfabetismo, da universalização da educação básica e da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, dentre outros, tendo como principal protagonista o ALUNO. Além disso, reitera o papel da educação como o direito de todos garantindo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com resultados positivos das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino em Goianésia.

LUCIA HELENA DA COSTA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA

O Plano Municipal de Educação do Município de Goianésia, representa o resultado de um processo democrático de construção e reconstrução do projeto educacional que sonhamos, para a formação das gerações presentes e futuras em relação, ao desenvolvimento cognitivo, inter-relacional, socioeconômico, e cultural deste município.

Elaborado, coordenado e construído pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Profissionais da Educação, Comunidade Educacional, representantes de diversos seguimentos da sociedade goianesiense, durante as reuniões, colóquios, formações, seminários e fóruns Municipais de Educação.

Grande foram as marcas evidenciadas de compromissos e qualidade nos trabalhos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação que coordenou e participou de todo o processo de elaboração e sistematização do Plano Municipal de Educação de Goianésia, para os próximos dez anos, demonstrando a fidedignidade aos anseios, vozes e propostas emanadas pela comunidade escolar e sociedade local.

É um documento definidor da política educacional do município de Goianésia construído a muitas mãos, com riqueza de detalhes, interlocuções, pensamentos que expressam os anseios e a vontade de participação e colaboração que de cada colaborador aqui representado.

O Plano Municipal de Educação é um instrumento político-pedagógico que direcionará o Sistema Municipal de Educação de Goianésia, elaborado com êxito, no período de abril de 2014 a maio de 2015.

Assim sendo, entregamos a cada educador que faz parte da comunidade educacional do nosso município, este "Documento" que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regerão o ensino no decênio 2015-2025.

CLEIA CRISTINA DE SOUZA BALBINO

Coordenadora da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação
Diretora do Núcleo Pedagógico



MEMORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“(...) Todo amanhã se cria num ontem, através de um hoje (...). Temos de saber o que fomos para saber o que seremos.” (Paulo Freire)

A Educação em Goianésia tem uma história peculiar: as Escolas Municipais concentravam-se, exclusivamente, na zona rural. Os professores moravam nos povoados e nas fazendas, muitas vezes em casas de fazendeiros. Alguns professores, como Maria Helena Gonçalves, ia de ônibus até o Córrego Santa Família e de lá, ia a cavalo até a escola, com ajuda dos alunos que a esperavam na encruzilhada. As escolas eram de chão batido, bancos de tábua fincados no chão e o espaço físico era, normalmente, uma sala da casa da fazenda, um paiol ou uma casinha de despejo.

Quando Goianésia emancipou, em 1953, cada prefeito que assumia a prefeitura escolhia o seu secretário a quem cabia a responsabilidade de administrar todas as áreas de trabalho, inclusive a Educação. Contratavam, destituíam, pagavam e acordavam todos os pormenores necessários.

A sistematização da Rede Municipal de Ensino teve início na gestão do prefeito **DR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA** que, além de promover a construção de espaços, recuperou e ampliou os já existentes, preocupou com a qualidade de ensino indo à cidade de Inhumas buscar uma professora capaz de orientar e supervisionar as técnicas pedagógicas educacionais. A professora escolhida foi Leila Gonzaga de Fátima, que chegando em Goianésia, foi morar na casa de Dr Otávio, por dois anos, devido a falta de acomodação na cidade.

Em 1º de abril de 1973, no segundo mandato do Sr Luiz de Oliveira criou-se a Supervisão Educacional, e para supervisora foi convidada a professora Maria Ivony Corrêa Guimarães que respondeu pela Educação até 31 de dezembro, de 1974.

No dia 5 de janeiro, de 1975 a professora Maria Elena Bergamelli, filha do pioneiro Paulino Antonio Bergamelli e Dona Mafalda foi designada para gerir a Educação de Goianésia e criou-se o Departamento Municipal de Educação, do qual foi diretora, até 31 de dezembro, de 1979.



A partir de 2 de janeiro de 1980 o Departamento passou a ser Secretaria e foi empossada a Cientista Social **MARIA DO CARMO LANGSDORFF** que ficou em sua função até dezembro, de 1991.

Secretárias Municipais de Educação no Município de Goianésia:

1. **LEILA GONZAGA DE FÁTIMA** - (Chefe do Departamento Pedagógico) -
1967 a 31 de março de 1973
2. **MARIA IVONY CORRÊA GUIMARÃES** - (Supervisão Educacional)
1 de abril de 1973 a 31 de dezembro de 1974.
3. **MARIA ELENA BERGAMELLI** - (Chefe do Departamento M. Educação)
1 de Janeiro de 1975 a 31 de dezembro 1979
4. **MARIA DO CARMO LANGSDORFF**
2 de janeiro de 1980 a 31 de dezembro de 1991
5. **DELY MARIA MOTA NUNES**
Janeiro de 1992 a dezembro de 1996
6. **MÁRCIA FERNANDES**
Janeiro de 1997 a dezembro de 1998.
7. **SUELY NEIDE CARDOSO DE ANDRADE**
Janeiro de 1999 a outubro de 2002.
8. **MARINA PEREIRA DA SILVA RAPOSO**
Novembro de 2002 a dezembro de 2008
9. **ADRIANA KARLA VEIGA DE ARAÚJO**
Janeiro de 2009 a dezembro de 2012.
10. **LÚCIA HELENA DA COSTA RODRIGUES**
Fevereiro de 2013 ...

“A vida se renova na esperança de um dia novo.” Carlos Drumond de Andrade.



Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



Goianésia é um município abençoado por Deus. Sempre foi feliz na escolha de seus prefeitos e estes foram de muito zelo com a Educação. Há 61 anos, as aulas eram ministradas com o mesmo empenho e comprometimento dos dias de hoje. Cada um a seu tempo deu o melhor de si e, a história da Educação Municipal, escrita a tantas mãos, foi mostrando em suas páginas a construção do processo, a renovação e a maturidade através das gerações. O que bem expressou Guimarães Rosa na sua obra, *Grandes Sertões Veredas*: “o mais importante e bonito do mundo é isto: que as pessoas não estão sempre iguais, mas que elas vão sempre mudando”.

Essas mudanças foram escrevendo a história e traçando caminhos que nos trouxeram até aqui. O grande cientista educacional Paulo Freire já dizia que: “Todo amanhã se cria num ontem, através de um hoje (...). Temos de saber o que fomos para saber o que seremos.” Vocês a seu tempo fizeram a Educação desse lugar, semearam a vida e escreveram na alma de cada um que por aqui passou, passa ou passará. Porque “Ensinar é um exercício de imortalidade. De alguma forma continuamos a viver naqueles cujos olhos aprenderam ver o mundo pela magia de nossa palavra. O professor, assim, não morre jamais.

O nosso reconhecimento contido nas palavras de Rubem Alves.



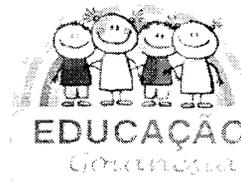
HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA

O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, evidaram esforços para que as discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação, acontecesse através das Conferências Municipais, Regionais, Estaduais (CONAE), assim como com a árdua tarefa de (re) organização institucional da Secretaria a partir da construção dos seus principais instrumentos de gestão, cria por Decreto Nº 5.334/2014 a Comissão Coordenadora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação –PME.

O Plano Municipal de Educação de Goianésia, foi elaborado de forma participativa e democrática, envolvendo representantes de diversos seguimentos da Sociedade Civil Organizada, Instituições de Ensino Pública e Particulares, Administração Pública e do Legislativo Municipal – Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Unidades Educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação levantou um conjunto de informações sobre a educação municipal, segundo as orientações da UNDIME/GO. Construiu importante histórico sobre a educação local, levantou dados quantitativos e qualitativos sobre os sistemas educacionais públicos. A partir da análise e reflexão sobre os diversos aspectos da educação no município de Goianésia, estabeleceu diretrizes educacionais para o território. A elaboração deste Plano Municipal de Educação constitui-se de instâncias de reflexões e decisões, tais como: O Fórum Municipal de Educação e a Comissão de Coordenação.

Foram realizadas a partir daí 4 (quatro) reuniões com os membros do Fórum de Educação; 05 (cinco) reuniões com a Comissão de Coordenação; 1(um) Fórum; 3 (três) Audiências Públicas; sendo a 1ª primeira com os representantes do Poder Legislativo na Câmara Municipal de Goianésia, a 2ª com os representantes de todos os seguimentos educacionais e sociais, na Câmara Municipal, a 3ª com todos os seguimentos do território de Goianésia, co-representantes indicados por seus pares, na Secretaria Municipal de Educação de Goianésia e 1(uma) Conferência Municipal, que proporcionaram a participação democrática, a discussão e aprovação das propostas de Metas, para comporem o Plano Municipal de Educação.

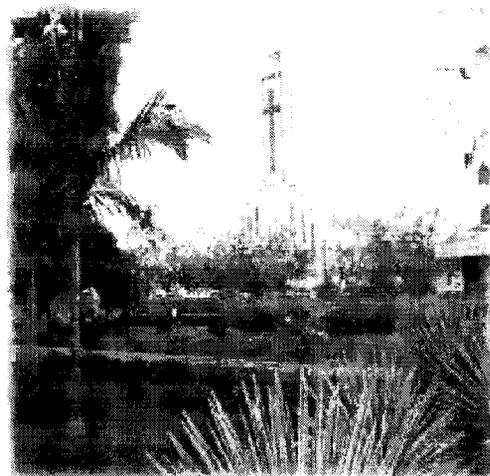


Este Plano Municipal de Educação é definido em um conjunto de Diretrizes e Metas, distribuídos nos diversos Níveis e Modalidades de Ensino, estabelecidos para cada eixo, sendo um instrumento de resposta às demandas, na área da Educação Pública e Privada do Município de Goianésia, por articular diretrizes, metas, aspirações compartilhadas com legitimidade.



Visão Aérea de Goianésia - Foto - 01

Comissão de Elaboração do Plano
Municipal de Educação



2- GOIANÉSIA

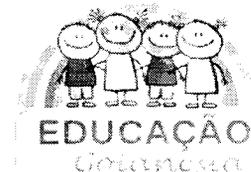
- ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS.

2.1- Origem e formação

Goianésia teve origem no ano de 1857, quando Manoel de Barros requereu na Paróquia da Vila de Jaraguá o registro de umas terras de área superior a 3.400 alqueires, situado naquele município. O nome Goianésia foi escolhido por Laurentino, seguindo a tendência adotada por municípios, distritos e vilas em Goiás.

Em 1920, Ladislau Mendes Ribeiro, casado com uma neta do proprietário dessas terras, construiu sua residência à margem direita do Córrego Calção de Couro, iniciando assim o desbravamento da área.

Em 30 de outubro de 1943, Laurentino Martins Rodrigues levantou um cruzeiro não muito longe da referida residência, dando assim início à formação do povoado.



No ano de 1948 foi criado o Distrito de Goianésia, subordinado ao município de Jaraguá. Em 24, de junho de 1953, o distrito foi elevado à categoria de município, com a denominação de Goianésia, pela Lei Estadual nº 747, desmembrando-se de Jaraguá.

A divisão territorial é datada de 1º-07-1960, o município é constituído do distrito sede por dois aglomerados: Limoeiro/ Barreiro e Morro Branco, um distrito: Natinópolis e dois povoados: Cafelândia e Juscelândia. Nessa época, a região era um grande centro produtor de café. Outro motivo que também contribuiu para o desenvolvimento econômico local foi à instalação de grandes companhias agrícolas.

2.3 - Crescimento Populacional

O território do município de Goianésia originou das fazendas: Calção de Couro, São Bento, Itajá e parte da Lavrinhas de São Sebastião. A fazenda Calção de Couro teve suas terras divididas entre vários compradores e dentre eles, o mineiro Laurentino Martins Rodrigues.

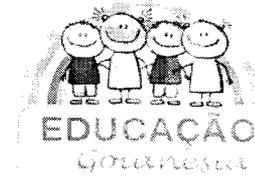
Em 1940, Laurentino Martins Rodrigues, junto com sua família, levantou um cruzeiro próximo à primeira residência do local, iniciando assim o povoado Calção de Couro, que mais tarde viria a ser a cidade de Goianésia.

O povoado Calção de Couro tornou distrito de Goianésia no dia 10 de agosto, de 1949, com a Lei nº 10, sancionada pelo prefeito de Jaraguá, Nelson de Castro Ribeiro.

Embora a criação de Goianésia deveu-se ao empenho, sonho e dinamismo de Laurentino, a emancipação política foi obra de articulação do farmacêutico Salvador Leite, publicada no diário oficial do estado de Goiás, a 24 de junho, de 1953, sob a Lei nº 747. O município de Goianésia conserva a mesma denominação.

O progresso chegou juntamente com a lavoura de café, que trouxe para o município os pioneiros que desbravaram estas terras.

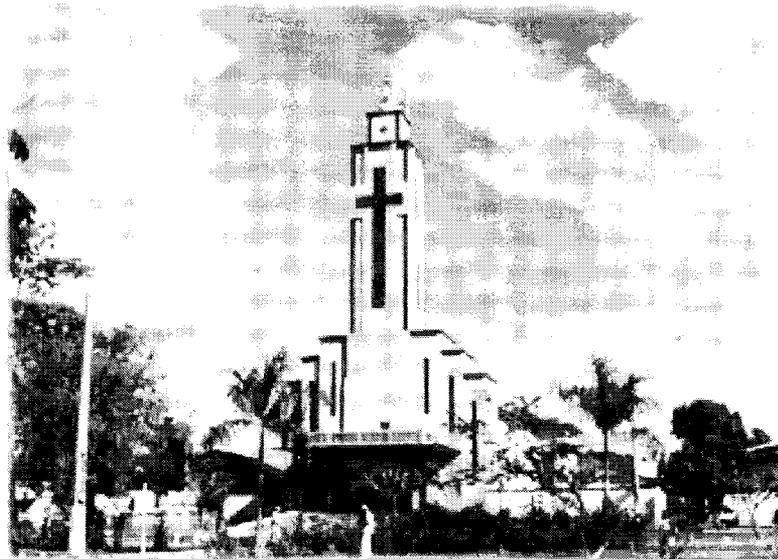
Com a queda do café houve um êxodo populacional. Na década de 70 a economia era baseada na pecuária e no cultivo do arroz, milho e feijão que não oferecia postos de trabalho suficientes para toda população.



Desde 1968 a cana-de-açúcar já era plantada na região, na fazenda São Carlos e, o açúcar era produzido na Usina Monteiro de Barros, atual Usina Goianésia. Em 1980, com a fundação da destilaria Goianésia Álcool S/A as terras foram tomadas por essa cultura. A agroindústria movimentou a economia, em 1993 passou a ser Jalles Machado S/A. O mesmo grupo criou a Unidade Otávio Lage e a Codora Energia.

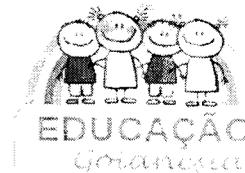
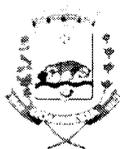
Os empreendimentos econômicos do município são apoiados por um bom sistema bancário.

A sociedade goianesiense é diversa em suas origens e costumes mas, é ordeira, hospitaleira. A cidade oferece esporte, lazer, cultura, educação, saúde e é modelo de gestão. Devido ao seu progresso e sua organização é considerada a Princesa do Vale do São Patrício, o que enche de orgulho o povo que aqui vive.



Praça Laurentino Martins

A Praça Laurentino Martins Rodrigues está localizada no coração da cidade e, é um dos seus cartões postais. Possui aspectos que valorizam o verde com visual convidativo para lazer, descanso e realização de eventos.



Como opção para o turismo, a cidade possui bons restaurantes com pratos regionais e de cozinha internacional. Nela, há também outros lugares de lazer: Clube Campestre, Clube da AABB, Clube da Associação dos Funcionários Públicos, Clube da Coopergasa, Clube da Planagri, Clube do Crisa, Clube do Laço, Clube FEST, Ginásio de Esportes Antônio Fernandes, Centro Desportivo Alfredo Nasser, Fundos do Vale do Córrego Calção de Couro, Igrejas, Pousadas, Hotel Fazenda Águas do Vale, o Parque Ecológico Florecer, o Lago Negrinho Carrilho e o Parque da Lagoa Princesa do Vale.

A Lagoa Princesa do Vale, considerada uma das melhores estruturas de lazer da cidade, com pista de caminhada, quadras poliesportivas, área para ginástica, área para show, playgrounds, campos de futebol e eventos culturais, representa muito mais do que um cartão-postal; significa um espaço ambiental que proporciona uma melhor qualidade de vida para a população e para os visitantes de Goianésia.



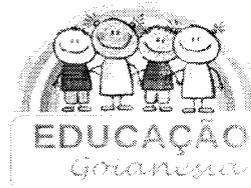
Lagoa Princesa do Vale



Lago Negrinho Carrilho

2.3 – Aspectos Socioculturais

O Município de Goianésia, possui Secretaria Municipal de Cultura, criada pela alteração da Lei nº 3.030, de 22 de março, de 2013, no seu artigo 2º, transforma a Fundação Cultural de Goianésia em Secretaria Municipal de Cultura.



A competência dessa Secretaria abrange “a formulação e execução da política municipal de desenvolvimento da cultura, conservação do patrimônio histórico e artístico, a criação e manutenção de bibliotecas, centro culturais, museus, teatros, arquivos históricos demais instalações ou instituições de natureza cultural de interesse municipal.” (Lei 2053, de 23/05/2013).

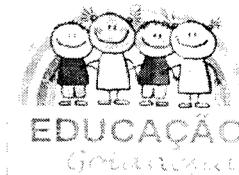


A Secretaria Municipal de Cultura prioriza a formação da diversidade cultural e a democratização da cultura entendendo todas as expressões artísticas como um processo coletivo. Com essa gestão, o Governo oportuniza melhor, o quê desperta potenciais latentes. O objetivo da Secretaria é que o desenvolvimento cultural caminhe em consonância com o progresso do município de Goianésia.

A Secretaria Municipal de Cultura está inserida nos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, possui Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura, Agenda Anual de Eventos (Programação) com aprovação legal.

Goianésia sempre destacou em relação aos aspectos socioculturais, bem como às manifestações culturais: destaca-se a Exposição Agropecuária anual, com rodeios, comércio de gado e produtos artesanais – que acontece na última semana de junho, por ocasião do aniversário da cidade em parceria com o Sindicato Rural. A exposição Agropecuária de Goianésia é muito famosa no Estado inteiro e atrai milhares de pessoas de vários pontos do país. Festa de aniversário de emancipação político-administrativa de Goianésia, 24 de junho.

Goianésia conta atualmente, com diversos espaços para o desenvolvimento de atividades socioculturais, com o Centro Cultural Berchiolina Rodrigues, praças, clubes, dentre outros, onde são desenvolvidas manifestações culturais, por meio de várias áreas, a saber: artes visuais e manuais, música, dança, literatura, teatro, cultura popular.



Goianésia: Festa Junina Solidária-2014

No calendário das festas e eventos culturais do município, destacam-se: a Festa Junina Solidária, a Semana do Riso-Festival Nacional de Humor; Encontro de Motociclistas; Festa do Trabalhador; Festa de São Cristóvão; Festa da Padroeira - homenagem a Nossa Senhora D'Abadia. O evento conta com barracas, leilões e outras atrações. Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário, em Cafelândia e Juscelândia; Baile do Havaí; Festival do Cerrado; Corrida de Pedestres (27 de setembro); Semana da Criança; Festa da Cana de Açúcar; Luau na Lagoa; Carnaval; Cinema; Peças Teatrais, Festivais de Música; Consciência Negra; Fazer Pedagógico; Natal Solidário e outros.

Feriados Municipais:

24/06 – Aniversário de Goianésia

14/07 – Morte de Dr. Otávio Lage

15/08 – Padroeira de Goianésia

27/09 – Fundador de Goianésia



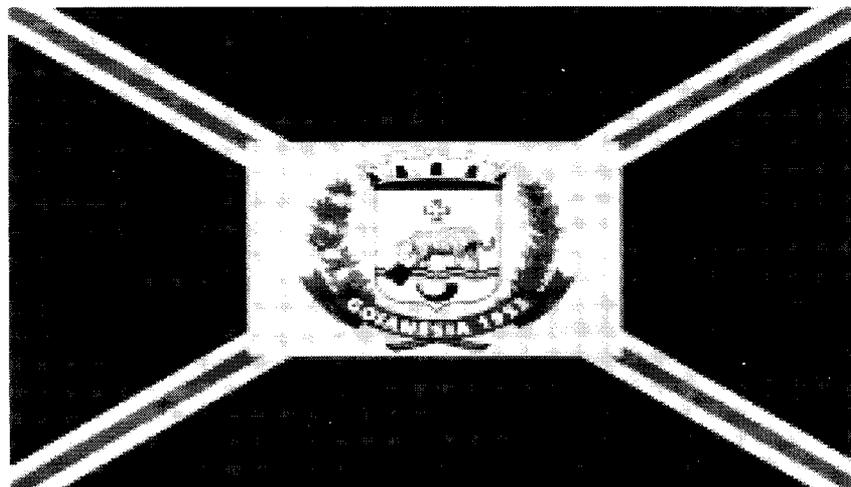
Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



SÍMBOLOS OFICIAIS DE GOIANÉSIA:

BANDEIRA



A Bandeira de Goianésia foi instituída pela Lei nº 259, de 10 de outubro de 1968, na administração Luís de Oliveira. O Brasão está colocado sobre um retângulo amarelo que simboliza a cidade, a glória, a riqueza, esplendor, grandeza, soberania e mando. As faixas amarelas que dividem a bandeira em quadrante simbolizam a irradiação do Poder Municipal a todo seu território. Os quartéis representam as propriedades rurais. O azul simboliza a justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade e o vermelho o amor, dedicação, intrepidez, audácia e valentia. O Poder Executivo autorizou e regulamentou por decreto o uso da Bandeira Municipal de Goianésia.

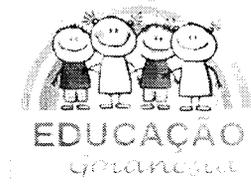
BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA





Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



O Brasão de Armas, da cidade e município de Goianésia foi criado pela Lei Municipal nº 258, de 10 de outubro de 1968, na administração Luis de Oliveira e alterado com a Lei nº 2445, de 22 de dezembro de 2006, na administração Otávio Lage de Siqueira Filho.

O Brasão tem um estilo sunitico introduzido em Portugal por influência francesa, lembrando a raça latina formadora e colonizadora da nação brasileira; a coroa é símbolo universal dos brasões de domínio, classificando a cidade em segunda grandeza, pois, é sede de comarca. A cor prata representa a paz, o trabalho, prosperidade, amizade e pureza; o ouro simboliza a riqueza, a glória, a grandeza, o esplendor e mando. A faixa ondulada azul cortando o campo representa o córrego Calção de Couro que deu origem ao nome da fazenda Calção de Couro, às margens do qual Ladislau Mendes Ribeiro, antigo proprietário das terras, em 1920 construiu uma cabana que viria a ser a primeira casa de Goianésia; a onça arrastando o calção de couro evoca a história que deu origem ao nome do córrego e da fazenda; a cruz vermelha reporta a vários fatos históricos, dentre eles, o cruzeiro erguido por Laurentino Martins Rodrigues, marco do início de Goianésia; a buzina representa a pecuária; os ramos de café e algodão lembram os produtos vindos da terra; o nome de Goianésia está ladeado da data "1953", época da emancipação política e elevação a município.

HINO DE GOIANÉSIA



Musica: Max Melazo
Vista área de Goianésia - GO
Letra: Irnaldo Jayme

(estribilho)

Ao ribombar de um brado varonil
Que pelos horizontes ecoou
Acendeu-se no centro do Brasil
Uma tocha que jamais se apagou

Nas solitárias matas pela sorte
Lançada em solo fértil uma semente
Germinou célebre, vibrante e forte
E surgiu Goianésia imponente
<https://www.google.com.br>

(estribilho)



Um gigante nas matas dormitava
Em um lugar onde Deus o colocou
Nas matas que o silêncio abrigava
Quando um forte grito o acordou

(estribilho)

E pelo seu progresso assustador
Foi este bravo rincão designado
Numa consagração ao seu labor
Município modelo do Estado

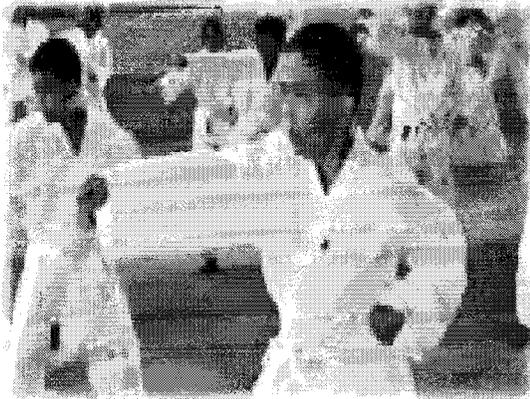
ESPORTE E LAZER

A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer foi criada na gestão atual, pelo Prefeito Sr, Jalles Fontoura Machado de Siqueira e tem como objetivo desenvolver várias atividades em benefícios da população de Goianésia e região.

Na área do lazer a Secretaria desenvolve eventos que estão no calendário oficial de festas do município de Goianésia como a tradicional corrida rústica que acontece sempre no dia 1º de maio, dia do Trabalhador, Corrida Laurentino Martins (27 de setembro), entre outros eventos, incentivando assim, o esporte, o comércio e o lazer para a comunidade de Goianésia.

Esportes Praticados: iniciação esportiva de futebol, futsal, karatê e capoeira. O Governo de Goianésia investe e apoia o Goianésia Esporte Clube, as categorias de base, xadrez, artes marciais, skate, atletismo, ciclismo, atividades físicas nas praças, entre outras modalidades. Promove o esporte através da realização de campeonatos e torneios municipais e estaduais como os Jogos Abertos de Goiás, Liga do Norte e Campeonato Goiano, corridas, Encontro Nacional de Motociclismo e de Moto-Cross.

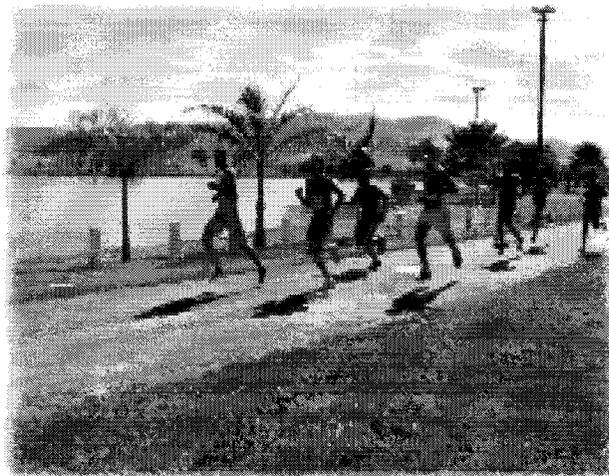
Através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer muitos goianesienses têm a oportunidade de participar de diversos eventos, bem como de fazer da prática esportiva uma forma de inclusão social e convivência.



Karatê



Moto Cros



Corrida Rústica dos trabalhadores

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer oferecem as crianças de Goianésia escolinhas de iniciação esportiva em diversas modalidades. Entre elas, o futebol de campo no Centro Desportivo Alfredo Nasser.



Centro Desportivo Alfredo Nasser

CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU

Em 2012, teve início em Goianésia, a construção de um espaço, em todo país denominado CEU – “Centro de Artes e Esportes Unificados”, com recursos do Governo Federal, localizado na Rua da Cereja esquina com a Rua 3 no Bairro Nova Fiica II. Suas atividades estão acontecendo de forma gradativa, com atendimentos nas áreas de esporte, cultura, lazer, assistência social, cursos profissionalizantes. Hoje, o CEU, atende 350 alunos (as).

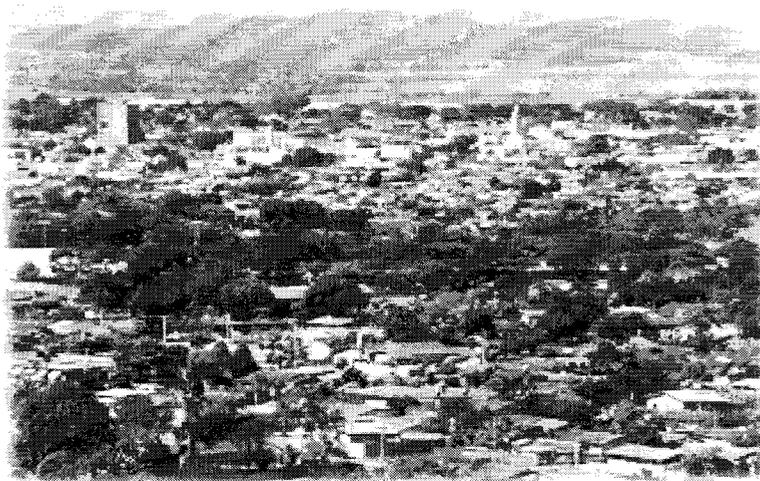
3. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DE GOIANÉSIA

Município Brasileiro Localizado na Região Centro-Oeste do Brasil.



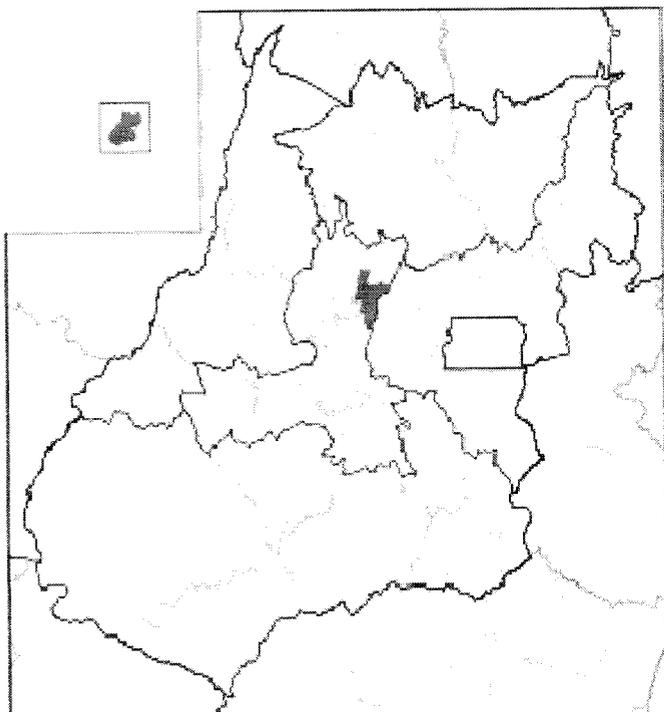
Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



Vista área da Cidade de Goianésia – GO

MAPA DE GOIANÉSIA



Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Goianesia>

Município: Goianésia

Estado: Goiás

Sigla: GO

Região: Centro-Oeste

Área: 1 547,650 Km²

Densidade demográfica

(hab./Km²): 41,31 hab. /Km²P

Código do Município: 5208608

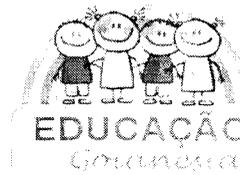
Gentílico: Goianesiense

Prefeito:

Jalles Fontoura de Siqueira

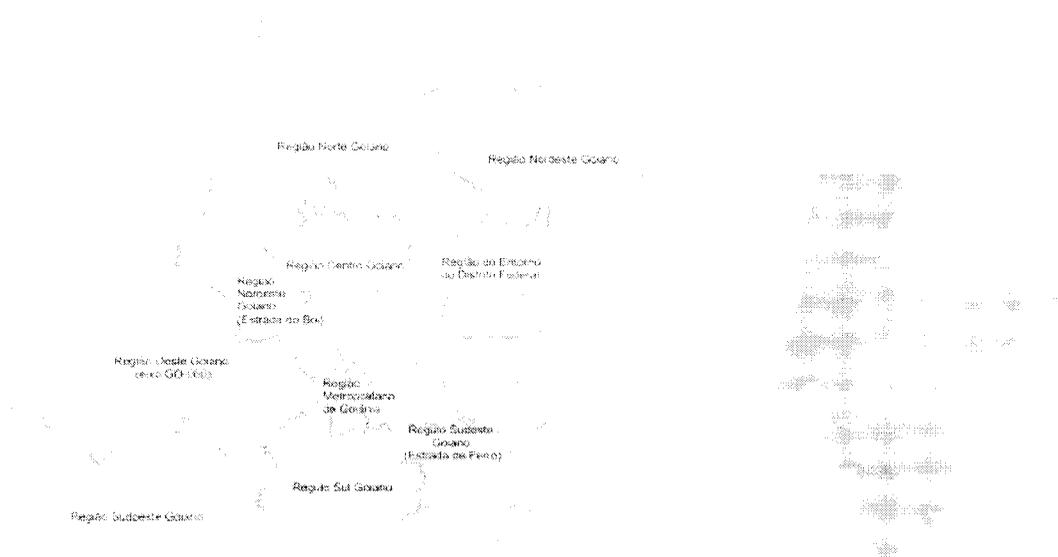
Secretária da Educação:

Lúcia Helena da Costa Rodrigues



LOCALIZAÇÃO:

Mapa do Município de Goianésia



Fonte: SEPGLAN-GO

Mapa do município de Goianésia
Fonte: IBGE/2010

mínimas) e 27°C (média das máximas). Clima tropical úmido com estação seca. A formação vegetal é composta pelo cerrado, cerradão e matas /florestas. O município faz parte da bacia do Rio Maranhão, sendo banhado pelos rios Rio do Peixe, Rio dos Patos, Rio dos Bois. Faz fronteira, ao norte, com os municípios de Barro Alto, Santa Rita do Novo Destino e São Luiz do Norte; a leste, com a Vila Propício e Pirenópolis; ao sul, com Jaraguá e, a oeste, com Santa Isabel. Possui uma área de 1.547. 650 km², banhada pelo Rio do Peixe, Rio dos Bois e Rio dos Patos, além de vários ribeirões e córregos, todos integrantes da Bacia do Tocantins.

Perfil Demográfico e Socioeconômico do Município de Goianésia - (IBGE 2010)

Estando a educação inserida num contexto social, econômico e cultural, faz-se necessário um estudo dos principais indicadores demográficos e socioeconômicos para a realização de um diagnóstico mais preciso sobre o cenário atual da educação goianesiense.



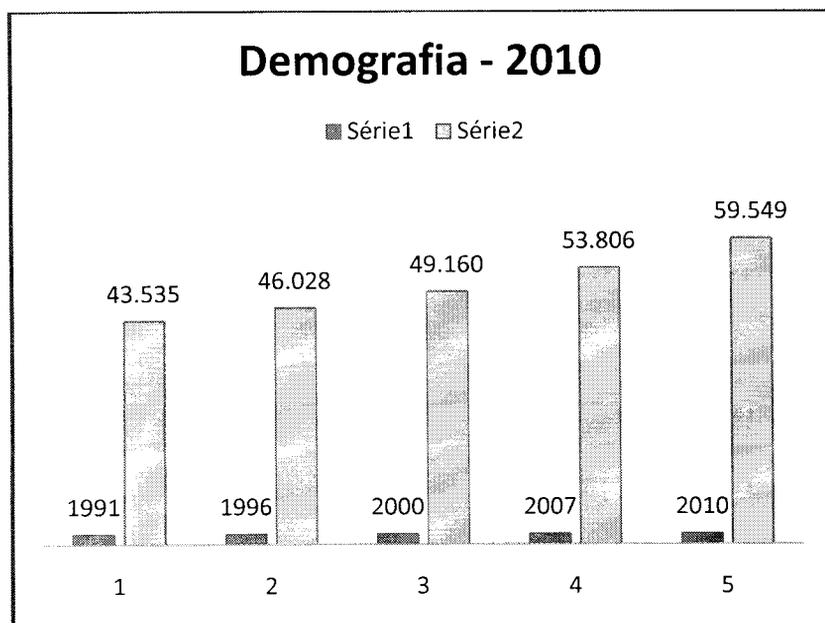
O último censo demográfico (2010) mostra que a população do município ampliou, entre os anos de 2000 e 2010, à taxa de 1,94% ao ano, passando de 49.047 para 59.549 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,85% ao ano e, superior à cifra de 1,93% ao ano, da Região Centro-Oeste.

Tabela 1. Goianésia: Taxa de crescimento populacional de 1996 a 2014.

TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO POPULACIONAL (%)											
996	000	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014
,24	,36	,39	,36	,3	,68	,63	,94	,88	,96	,4	,16

Fonte: IBGE/2010

Gráfico 1: Demografia de Goianésia



Taxa da População

População urbana: 55.660

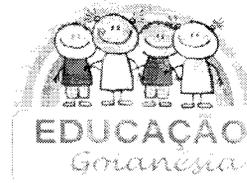
População rural: 3.889

Taxa de crescimento anual: **1.94%**

População estimada em 2014: **64.861**

Fonte: IBGE/2010

A taxa de urbanização apresentou alterações no mesmo período. A população urbana em 2010 representava 59.549 habitantes e, em 2014, passou para a estimativa de 64.861 habitantes, o que nos leva a uma taxa de crescimento anual de 2,16%. Nos próximos 10 anos teremos uma projeção de 21,6%, totalizando 77.861 habitantes. Sua população reside em quase sua totalidade na zona urbana e há um número considerável de população chamada

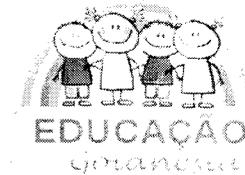


flutuante devido sua localização geográfica. Considerando a população por faixa etária, os habitantes de 20 anos a mais correspondem aproximadamente 68% do total da população, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 – População por faixa etária - Fonte: IBGE/2010

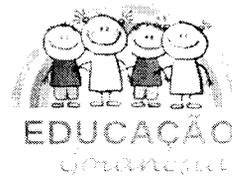
Tabela 3.1 - População Total - IBGE/2010

Total da População	Goianésia – Goiás					
	a 4 anos	a 9 anos	0 a 14 anos	5 a 17 anos	8 ou 19 anos	0 anos a mais
59.549	. 353	505	202	153	134	0.202



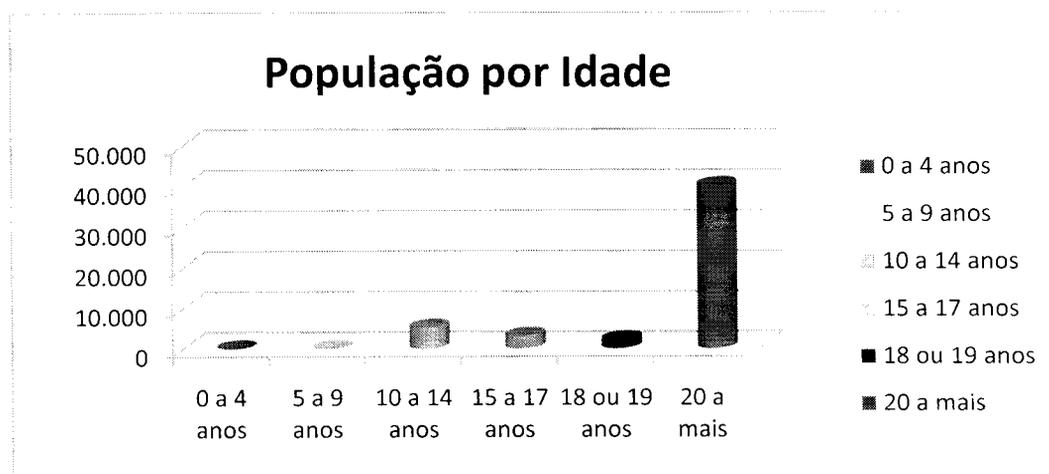
População Localização/ faixa Etária.									
População (1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	TOTAL
Urbana	000	.198	.789	.110	.930	.073	.798	5.014	4.912
	007	.007	.622	.200	.776	.558	.648	8.972	9.783
	010	.250	.692	.271	.957	.392	.909	2.189	5.660
Rural	000	07	55	78	45	40	99	.524	.248
	007	71	06	27	93	32	50	.800	.779
	010	91	06	50	96	29	37	.980	.889
Total	000	.505	.944	.988	.075	.613	.497	6.538	9.160
	007	.178	.728	.827	.969	.890	.198	0.772	3.562
	010	.441	.798	.821	.153	.721	0.446	4.169	9.549

População Localização/ faixa Etária.									
População (1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	TOTAL
Urbana	000	.198	.789	.110	.930	.073	.798	5.014	4.912
	007	.007	.622	.200	.776	.558	.648	8.972	9.783
	010	.250	.692	.271	.957	.392	.909	2.189	5.660
Rural	000	07	55	78	45	40	99	.524	.248
	007	71	06	27	93	32	50	.800	.779
	010	91	06	50	96	29	37	.980	.889
Total	000	.505	.944	.988	.075	.613	.497	6.538	9.160
	007	.178	.728	.827	.969	.890	.198	0.772	3.562
	010	.441	.798	.821	.153	.721	0.446	4.169	9.549



A população residente no município de Goianésia na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional em média de 2,56% ao ano, passando de 30.810 habitantes em 2000, para 39.689 em 2010. Em 2010, este grupo representava 66,6% da população do município.

Gráfico 2. Goianésia População por idade



Fonte: IBGE/2010

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010, foi verificada a ampliação da população idosa que cresceu 4,0% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 8,0% da população, já em 2010 detinha 9,7% da população municipal.

O segmento etário de 0 a 4 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -0,3% ao ano. Crianças e jovens detinham 29,4% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 14.437 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 23,6% da população, totalizando 14.060 habitantes.

ECONOMIA DO MUNICÍPIO

A economia da região era alavancada pelo plantio do café, tendo também como fatores importantes a instalação de grandes companhias agrícolas.



Com o passar das décadas, a produção rural se diversificou e Goianésia se transformou em um dos principais polos leiteiros da região do Vale do São Patrício.

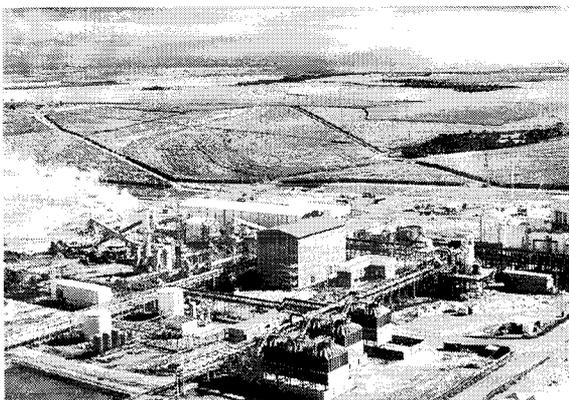
Na década de 80, o visionário ex-governador de Goiás Otávio Lage de Siqueira, fundou em terras goianesienses a Usina Goianésia Álcool S/A, transformando a partir daí a economia municipal.

Hoje, Goianésia possui três importantes usinas de álcool, açúcar e energia: A Jalles Machado S/A, a Unidade Otávio Lage-Codora e a Usina Goianésia, responsáveis pela geração de emprego e renda para o município.

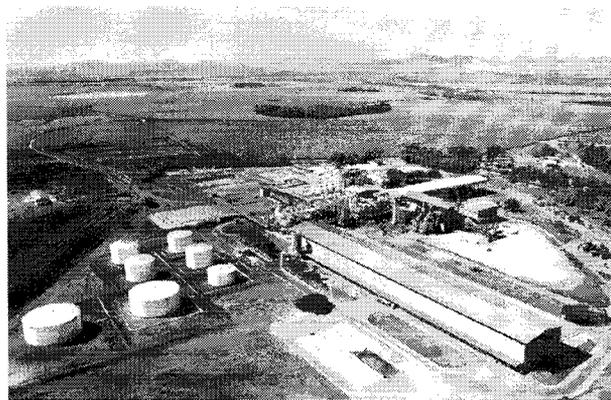
Atualmente, a Jalles Machado S/A tem sua produção de etanol anidro e hidratado, açúcar, produtos de higiene e limpeza, energia elétrica, levedura e látex crescente a cada ano. Ganhadora de vários prêmios e certificações, que comprovam a qualidade dos produtos Itajá, vendidos no mercado brasileiro e exportados para a Europa, Japão, Estados Unidos, Canadá e Comunidade Judaica.

Em 2007, a Jalles Machado expandiu os seus negócios e investiu na construção da Unidade Otávio Lage e da Codora Energia Ltda, localizadas, também, no município de Goianésia. Os empreendimentos, no valor de R\$ 410 milhões, entraram em operação em julho de 2011 e, foram inaugurados em setembro do mesmo ano.

A Jalles Machado S/A está sempre preocupada em gerar desenvolvimento para a região e é referência no setor sucroenergético nacional por aliar desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental.



Usina Jalles Machado S/A-Goianésia-GO –



Fonte/Própria: www.jallesmachado.com.br/2015



Goianésia possui ainda uma indústria de atomatados, a Goialli; A Vera Cruz Agropecuária, empresa de agronegócios; além das recém-chegadas Limagrain Guerra do Brasil, indústria de grãos e Geociclo, indústria de fertilizantes.

Em 1980 foi iniciada a produção de álcool combustível, fazendo o plantio de cana-de-açúcar ficar forte na região, e até hoje é um dos principais produtos de sua economia. Atualmente, além da forte e histórica cultura da cana-de-açúcar, em Goianésia, também há a cultura do milho, arroz sequeiro e soja, além do plantio do tomate e da seringueira.

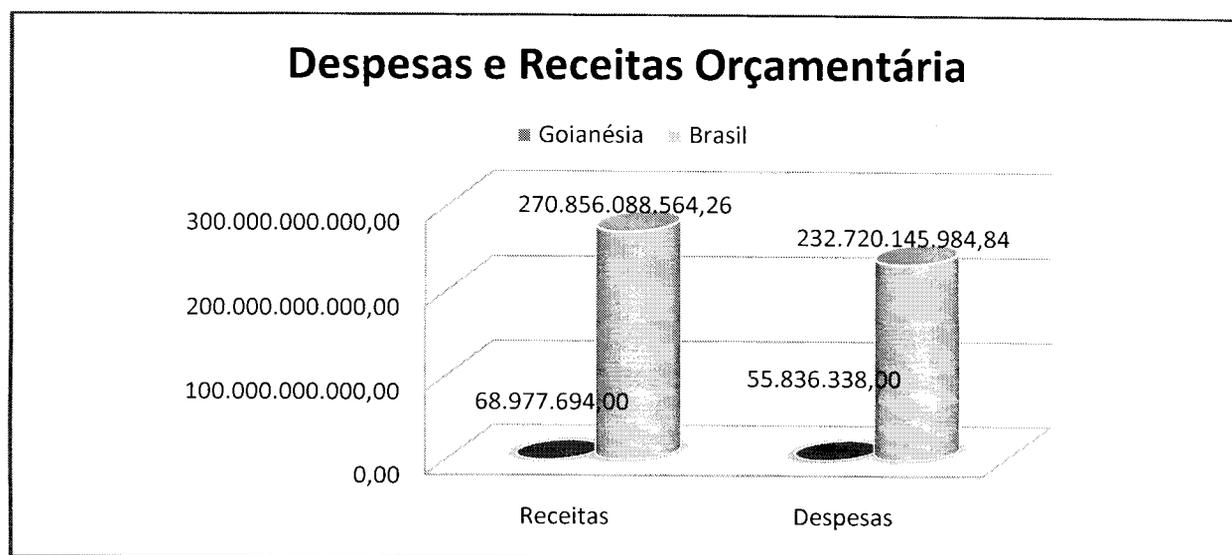
Outra grande fonte de emprego e renda está no comércio local, que vem se desenvolvendo e diversificando a passos largos com o decorrer dos anos e o crescimento populacional de Goianésia.

Tabela 4. Goianésia: Economia

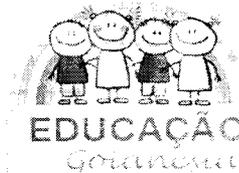
Variável	Goianésia	Goiás	Brasil
Receitas	68.977.694,00	8.136.538.457,52	270.856.088.564,26
Despesas	55.836.338,00	7.111.589.684,43	232.720.145.984,84

Fonte: IBGE -2010

Gráfico 4. Goianésia – Despesas e Receitas Orçamentária



Fonte: IBGE/2010



ASPECTO SOCIOECONÔMICO

A distribuição setorial do PIB de 778.279,30 mil perfaz: 11,83% na agropecuária, na indústria 22,34% e no setor de serviços 55,23%. Dados que nos permitem afirmar que na economia do município predomina o setor de serviços, correspondendo 55,23% dos empregos distribuídos entre: serviços, comércio e administração pública.

ECONOMIA - IBGE-2012

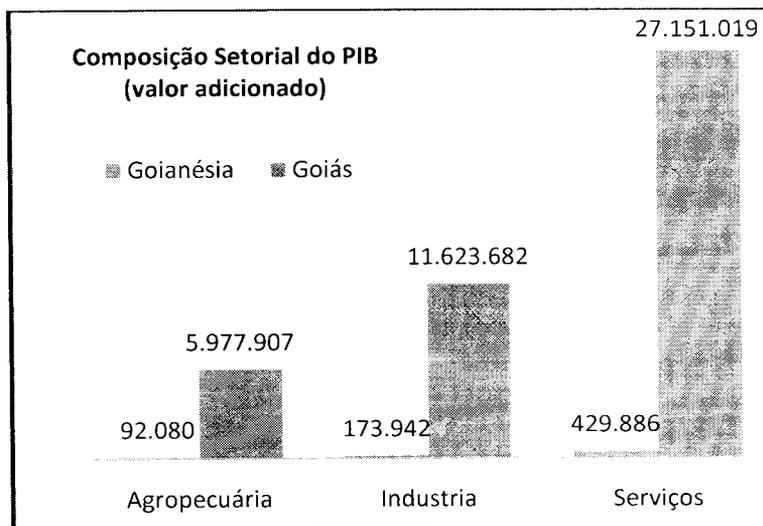
PIB: R\$ 778.279,30 mil

PIB per capita: R\$ 12.734,04

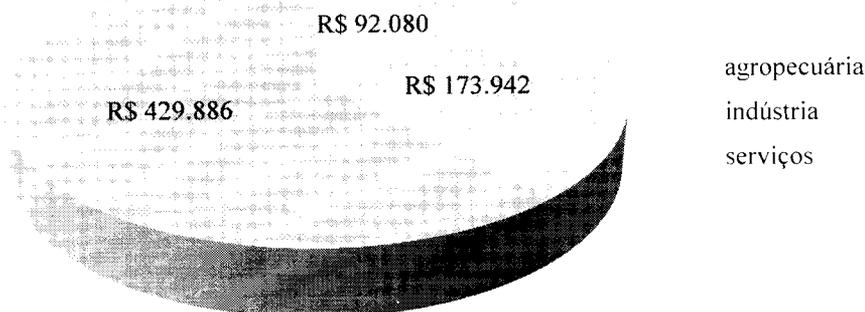
Gráfico 3 –

Composição Setorial do PIB (valor adicionado)

Fonte: IBGE-2012

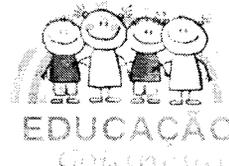


Composição Setorial do PIB (adicionado)



Fonte: IBGE (2012)

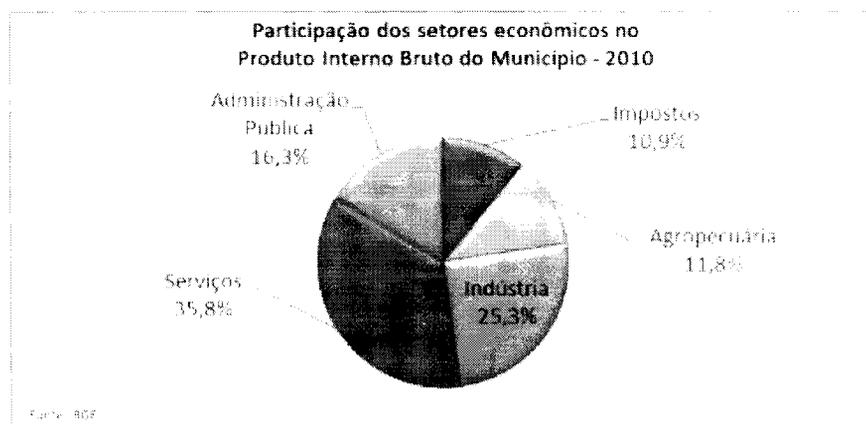
Gráfico 5 : Composição Setorial do PIB (valor adicionado)



PRODUÇÃO ECONÔMICA

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 20,4%, passando de R\$ 450,9 milhões para R\$ 543,1 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 69,4%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,89% para 0,63% no período de 2005 a 2010, o que mostra o gráfico abaixo:

Gráfico 1: Goianésia- Go: Produção econômica do município – IBGE/2010



A estrutura econômica municipal demonstra participação expressiva do setor de serviços, o qual respondia por 52,4% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 26,7% em 2010, contra 22,7% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 22,7% em 2005 para 23,8% em 2010.

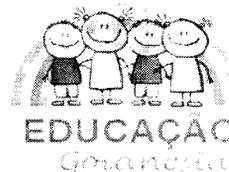
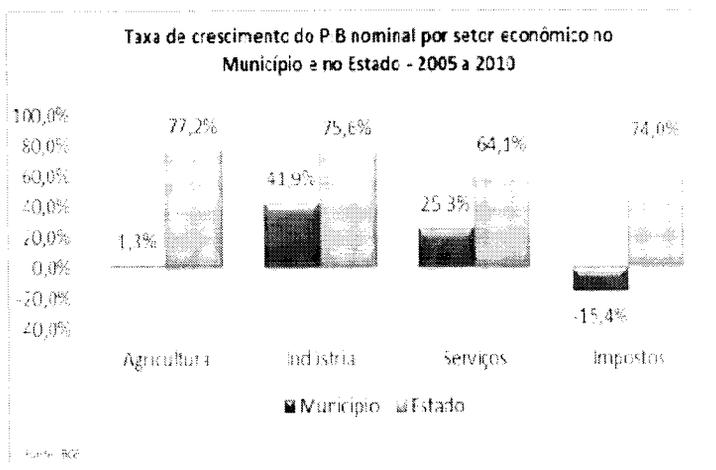


Gráfico 1: Goianésia- Go: Taxa de crescimento econômico do município – IBGE/2010



Fonte: <http://aplicacoes.mds.gov.br>

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Em se tratando da produção agropecuária, ao analisarmos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, em Goianésia, os dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local, conforme estão indicadas no gráfico a seguir:

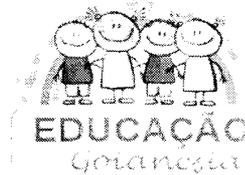
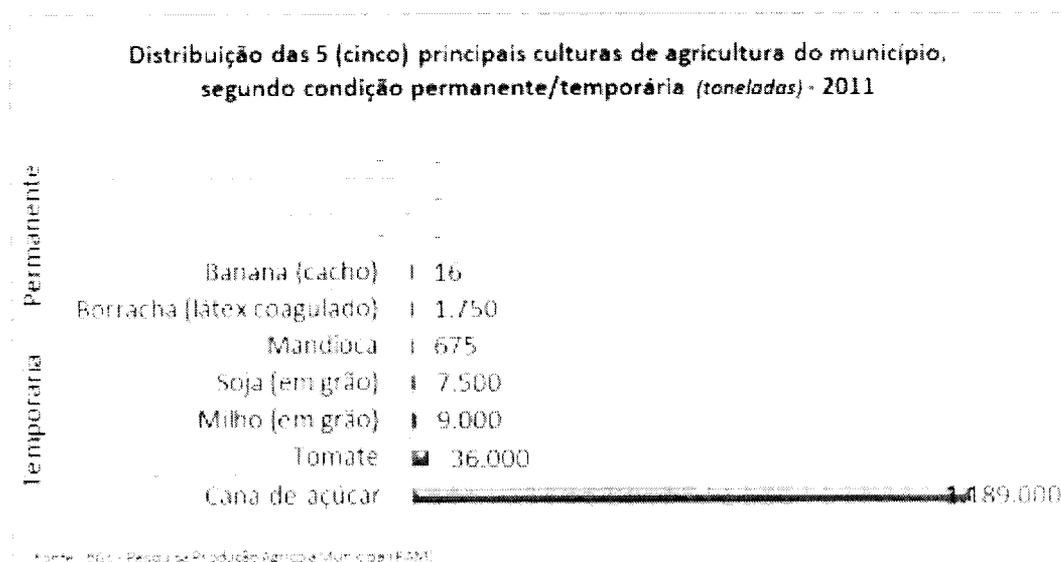


Gráfico 1 – Goianésia: produção pecuária - 2011 /IBGE

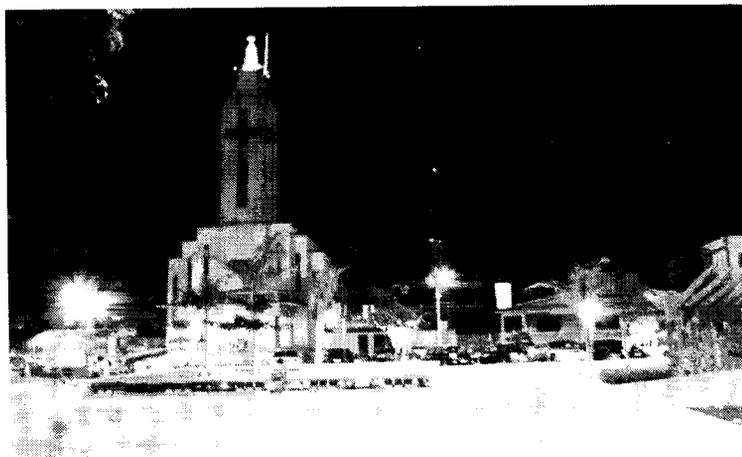
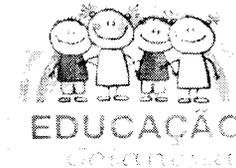


Além do campo da pecuária, a pesquisa também forneceu os dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Gráfico 1 – Goianésia: Agricultura do Município -2011 /IBGE



Energia elétrica



Igreja Matriz

Percentual de Famílias com acesso à eletricidade – 72,4%

COLETA E DESTINO DO LIXO

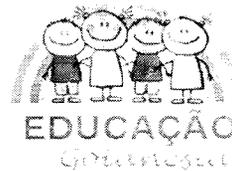


A coleta de lixo doméstico em Goianésia é realizada diariamente (de segunda a sábado) em todas as residências. A iniciativa do Governo de Goianésia, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos,

- Famílias com coleta de lixo: 93.7%
- Famílias com enterro de lixo: 5.7%
- Famílias com lixo a céu aberto: 0.6%

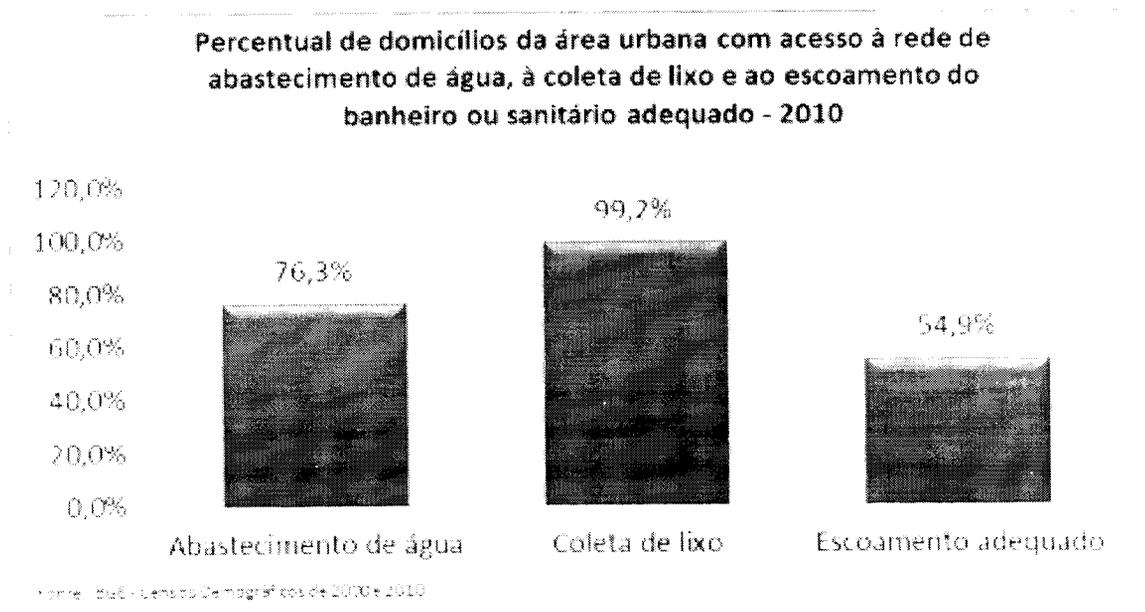
SANEAMENTO BÁSICO

É importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural, a coleta de lixo atendia 96,4% dos domicílios. A rede de abastecimento cobre 86,9% dos domicílios particulares permanentes.



4,6% das residências possuem esgotamento sanitário adequado, o que demonstra o gráfico abaixo sobre a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

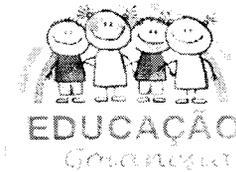
Gráfico 1. Goianésia – Go. Percentual de acesso à rede de abastecimento de água e coleta de lixo/2010.



Em se tratando de saneamento básico, percebe-se que no ano de 2010, havia um percentual de 76,3% de famílias com rede de abastecimento de água, 99,2%, de família com coleta de lixo e 54,9 com escoamento adequado, o que significa um avanço muito grande para o município no aspecto de saneamento básico, mas ao mesmo tempo, um desafio de ampliar esse atendimento para os próximos dez anos.

INDICES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL:

Município	Ano	IDM GERAL	IDM Economia	IDM Educação	IDM Infraestrutura	IDM Saúde	IDM Segurança	IDM Trabalho
Goianésia	010	,17	,12	,36	,05	,08	,51	,88
	012	,73		,21	,76	,33	,26	,8



CARACTERÍSTICAS GERAIS DA POPULAÇÃO: 2013

População	Por sexo	Urbano		Rural	Urbano		Rural	
		Masculino	Feminino		Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
3.939 habitantes								
	2.383	1.555	5.660	.889	7.977	7.683	.098	.791
			3.5%	.5%	0.3%	9.7%	3.9%	6.1%

PIB Municipal (2012): R\$ 778.279,30

PIB per capita (2012): R\$ 12.734,04

IDH Municipal (2013): 0,727

A ampliação da oferta e da qualidade dos serviços básicos (acesso à saúde, educação, emprego, moradia e saneamento básico, etc.), contribuiu para a melhoria da qualidade de vida da população goianesiense, conseqüentemente, para o aumento na expectativa de vida ao nascer. Essa realidade é expressa por meio de indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e o Índice Gini-Renda, que são utilizados para medir o bem-estar da população e as desigualdades de renda, respectivamente.

Tabela 5 . Goianésia: Índice de Desenvolvimento Humano

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal			
	991	000	010
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	,448	,571	,727
IDHM - Educação	,229	,396	,636
IDHM - Longevidade	,670	,749	,840
IDHM - Renda	,585	,629	,719

NOTA: Classificação segundo IDH: Muito Alto (acima de 0,800) -



Alto (de 0,700 a 0,799)

Médio (de 0,600 a 0,699)

Baixo (de 0,500 a 0,599)

Muito Baixo (de 0 a 0,500)

O IDHM é um indicador sintético que varia de 0 a 1 e é composto por três outros indicadores: IDHM-Longevidade, IDHM-Renda e IDHM-Educação. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano do país, dos estados ou municípios. Com IDHM igual a 0,727, Goianésia apresentou o trigésimo oitavo maior índice do Estado de Goiás.

ASPECTOS EDUCACIONAIS

O município de Goianésia, sempre se destacou, por seu compromisso, seriedade e trabalho, em prol da educação. Hoje, Goianésia conta com cinquenta e três Unidades Educacionais de Educação Básica, sendo seis privadas, trinta e uma municipais e, quinze estaduais. Na Educação Superior temos duas instituições públicas: Universidade Estadual de Goiás-UEG e Universidade Aberta do Brasil, UAB – polo Goianésia e sete privadas: UNi Evangélica, Unopar - EaD, UNIP, Uninte, Faesp, Fabego e o Instituto Tecnológico Governador Otávio Lage – ITEGO, na área profissionalizante também são oferecidos diversos cursos em parceria com o SENAI, PRONATEC e outras.

Goianésia conta com os seguintes Conselhos em funcionamento: Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. O município também já instituiu o Plano de Cargos e Carreira do Magistério e do Servidor Público Municipal.

1- ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA SEGUNDO ESTAPA/MODALIDADE MINISTRADA.

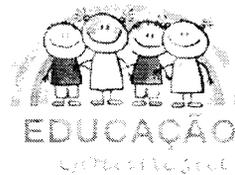


Tabela 1: Goianésia-GO – Estabelecimentos de Ensino por dependência da Educação Básica

Número de Escolas – Educação Básica								Educação Superior		
Privadas		Municipais		Estaduais		Total		Pública	Privada	Total
Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural			
		8		3		7				

Fonte: Própria/2014

84917278

Tabela 2: Goianésia – GO: Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Redes Municipais em Goianésia

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
Educação Infantil - Creche	2012			9
	2013			9
	2014	0		11
Educação Infantil – Pré-Escola	2012	4		15
	2013	4		15
	2014	4		16
Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1º ao 5º anos	2012	2		13
	2013	3		15
	2014			
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2012	2		13
	2013	3		15
	2014			



ETAPAS E NÍVEIS DE ENSINO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu Artigo 21, organiza a educação escolar em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior. Na sequência, são apresentados e analisados os principais indicadores educacionais da Educação Básica e Superior em Goianésia, considerando as respectivas etapas e modalidades.

Educação Básica

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tem passado por diversas modificações visando melhorar a qualidade da educação e assegurar o direito universal à educação para todos.

No tocante às etapas da Educação Básica, destacam-se as modificações no tempo de duração e na idade de ingresso em algumas delas, a partir das Leis nº 11.114/2005 e nº 12.796/2013. Quanto às etapas correspondentes aos diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional, a Educação Básica compreende:

a) a Educação Infantil que compreende: a Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento crianças até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos de idade), com duração de 2 (dois) anos ;

b) o Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de 9(nove) anos, e ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade, é organizado e tratado em duas fases: a dos 5(cinco) anos iniciais e a dos 4(quatro) anos finais;

c) o Ensino Médio, com duração mínima de 3 (três) anos.

Outra alteração significativa e de grande impacto é que a obrigatoriedade na Educação Básica deixa de ser somente no Ensino Fundamental (dos 6 aos 14 anos de idade) e passa a ser obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade (Lei nº 12.796/2013 que modifica o Artigo. 4º da LDB), ficando organizada da seguinte forma:



- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

A Emenda Constitucional nº 59, de 2009, já havia alterado o Artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Quanto às modalidades da Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, em consonância com o que preconiza a LDB e demais atos legais, afirma que, cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais modalidades de ensino, quais sejam: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação a Distância.

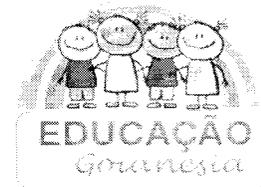
O Município oferta a Educação Básica na rede pública, cujas dependências administrativas, são, estadual, municipal e federal e na rede privada, cuja dependência administrativa é privada.

Considerando todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em 2014, Goianésia registrou um total de 15.059 na matrícula conforme tabela 1 abaixo.

Tabela 1.1 Goianésia – GO : Número de alunos matriculados na rede de ensino federal, estadual, municipal e particular.

MUNICÍPIO	MATRÍCULAS - TOTAL (ALUNOS)		
	2012	2013	2014
Goianésia	15.074	14.995	15.059
TOTAL: 1	15.074	14.995	15.059

Fonte(s): MEC/INEP/SEE/2015 – Dados preliminares



3. ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO ACIMA DE 15 ANOS

Taxa de Escolaridade			
Nível	Per centual%	Per	
		omens	ulheres
Sem Instrução e Ensino Fundamental Incompleto	58,5%	60,3%	56,7%
Ensino Fundamental completo e Ensino Médio Incompleto	14%	14,7%	14,7%
Ensino Médio Completo e Ensino Superior Incompleto	18,6%	18,4%	18,8%
Ensino Superior Completo	8,17%	6,55%	9,8%

Fonte: IBGE/2010

Tabela 3.2 – Goianésia : Taxa de alfabetização de pessoas com 10 anos ou mais de idade

Taxa de Alfabetização		
1991	2000	2010
80,4	86,3	90,92

Fonte: IBGE/2010

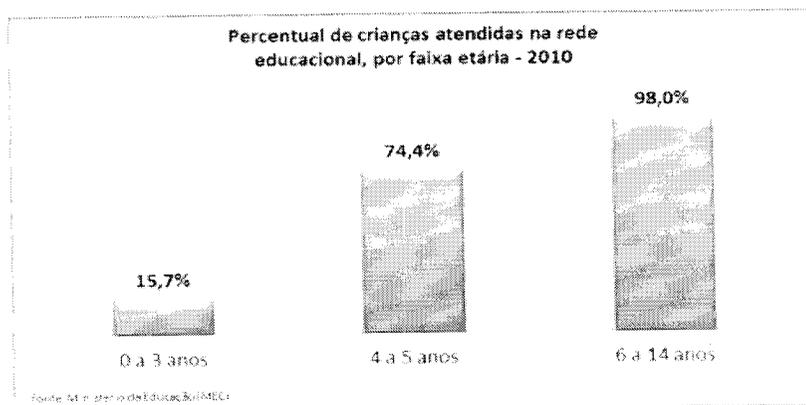
A educação conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 9,1%. Na área urbana, a taxa era de 8,7% e na zona rural era de 15,0%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,1%.

Taxa de Analfabetismo de 10 anos ou mais
Ano: 2010
9,1%

Fonte: Censo Demográfico/2010



No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo.



Fonte: Censo Demográfico/ 2010

MATRÍCULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2012 a 2015

EDUCAÇÃO INFANTIL

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Deve ser oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a LDB - Lei n.º 9394/96, Art. 29, nos incisos I e II, Art. 30, com alterações dadas pela Lei n.º 12.796/2013.

Tabela 3.2 – Matrícula na Educação Infantil: Creche e Pré-Escola

no	Estadual		Municipal		Privada	
	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
012			02	.453	11	58
013			74	.486	36	86
014			91	.525	66	90
015			30	.603		

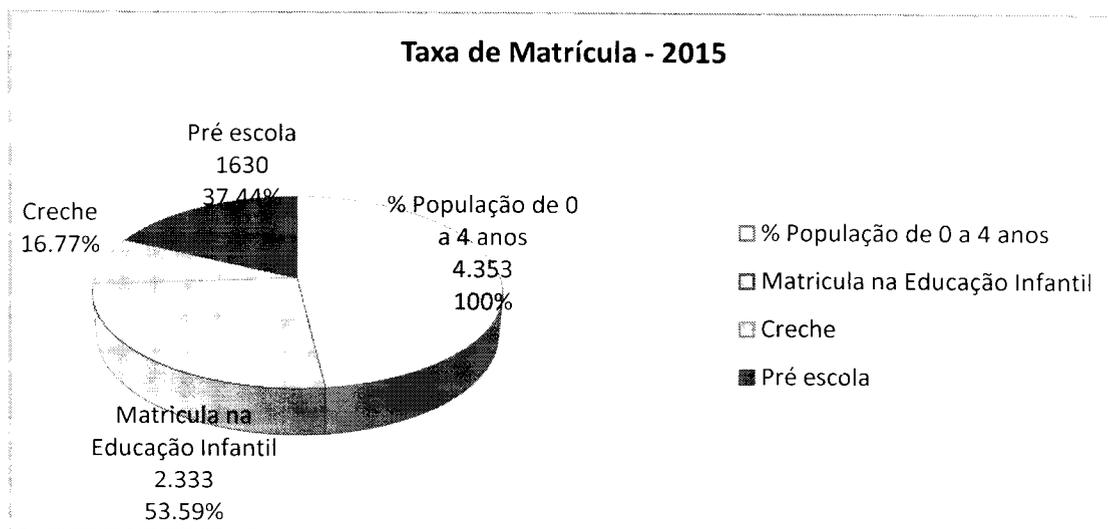
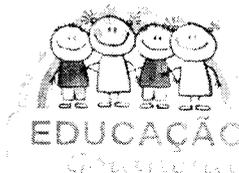


Tabela 1.1 – Goianésia: População residente – 2010

Tabela 3.1 - População Total - IBGE/2010

Total da População	T	Goianésia – Goiás					
		a 4 anos	a 9 anos	0 a 14 anos	5 a 17 anos	8 ou 19 anos	0 anos a mais
9 549	5	. 353	505	202	153	134	0.202

Fonte: IBGE/PNAD-2010

Educação Infantil: Creche

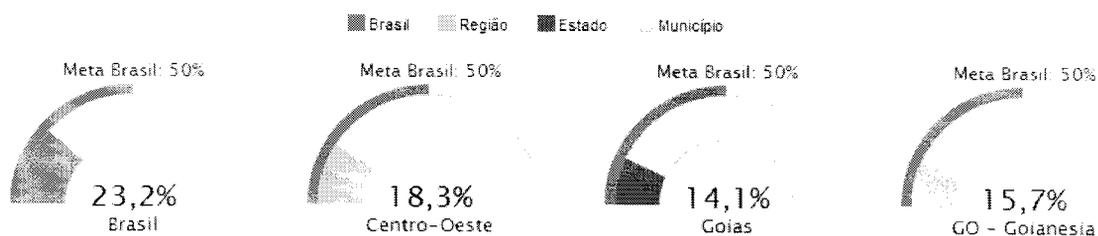
Segundo dados do IBGE (2010), o município de Goianésia tem uma população estimada em, aproximadamente, 9 549 habitantes, desses 5,7% são crianças de 0 a 3 anos.

Considerando, portanto, o numero de matrículas na Educação Infantil, Creche, em 2010 e relacionando-o ao número de habitantes por faixa etária, percebe-se que o município atende, apenas 16,77% das crianças de 0 a 3 anos de idade, em relação à Meta Brasil, que é de 50%, conforme gráficos abaixo.



Tabela.1.1 Goianésia – GO: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

NT Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

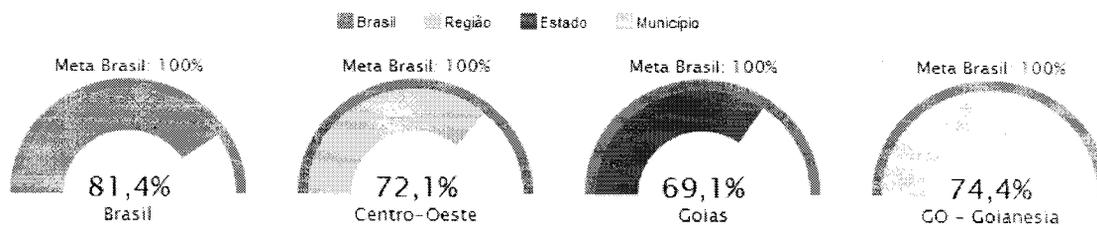
Esses dados apontam para a necessidade de uma política de expansão, no âmbito público, para a Educação Infantil, no Município de Goianésia para o investimento nas creches, visando assegurar que todas as crianças de 0 a 3 anos tenham acesso a rede pública de ensino, cumprindo assim os aspectos legais vigentes.

Educação Infantil: Pré-Escola

Considerando, portanto, o número de matrículas na Educação Infantil, Pré-Escola, em 2010 e relacionando-o ao número de habitantes por faixa etária, percebe-se que o município atende, 74, 5% das crianças de 4 a 5 anos de idade, em relação à Meta Brasil que é de 100%, conforme tabela abaixo.

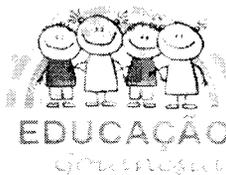
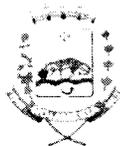
Tabela.2 - Goianésia – GO: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola.

NT Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Em Goianésia, o Censo Escolar de 2012 A 2014 aponta que, do total de estudantes matriculados na esfera municipal, na ordem de 15.059, 2.572 pertence à pré-escola, o que mostra o grande número de estudantes dessa faixa etária frequentando a escola.

Diante deste panorama, universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de Educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste Plano, vai demandar um esforço coletivo entre União, Estado e Município de Goianésia, pois questões como: infraestrutura e recursos humanos serão decisivos para o alcance dessa meta.

População Residente

Obs.: Colocar dados do site criança fora da escola e acrescentar.

Tabela 3. – Goianésia: População residente - 2010

Tabela 3.1 - População Total - IBGE/2010

Total da População	Goianésia – Goiás					
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	0 a 14 anos	5 a 17 anos	8 ou 19 anos	20 anos a mais
59 549	. 353	505	202	153	134	0.202

Fonte: IBGE/PNAD

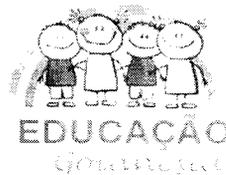


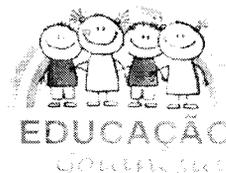
Tabela 4: Goianésia – GO: População por localização e Faixa Etária

Tabela 1. Informações sobre o Município de Goianésia									
População- Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	3.198	1.789	8.110	2.930	6.073	7.798	15.014	44.912
	2007	3.007	1.622	8.200	2.776	6.558	8.648	18.972	49.783
	2010	3.250	1.692	8.271	2.957	7.392	9.909	22.189	55.660
Rural	2000	307	155	878	145	540	699	1.524	4.248
	2007	171	106	627	193	332	550	1.800	3.779
	2010	191	106	550	196	329	537	1.980	3.889
Total	2000	3.505	1.944	8.988	3.075	6.613	8.497	16.538	49.160
	2007	3.178	1.728	8.827	2.969	6.890	9.198	20.772	53.562
	010	.441	.798	.821	.153	.721	0.446	4.169	9.549

Quanto à Educação Infantil, uma das preocupações deste Plano, é ampliar e fortalecer em parceria com a União e o Estado o processo de articulação entre creche e pré-escolas na perspectiva da consolidação da identidade, assim como de seus profissionais e a qualificação da ação junto às crianças e seus familiares. Priorizar e investir em uma educação de qualidade para as crianças de até cinco (5) anos de idade, que se encontram em situações de risco e vulnerabilidade social, por meio de projetos voltados para a orientação familiar, qualificação dos profissionais, professores, política salarial e de condições de trabalho, garantia de padrões mínimos de condições físicas, equipamentos, materiais pedagógicos e vivenciais, culturais e de lazer.

2.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, segunda etapa obrigatória da Educação Básica, passou a ter duração de nove anos a partir da Lei n. 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). É um direito subjetivo social, garantido constitucionalmente, que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante:



I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Artigo 32 da LDB)

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, cabe aos municípios, prioritariamente, o atendimento ao Ensino Fundamental. No que concerne à nova demanda criada, o Ensino Fundamental de nove anos já encontra-se plenamente implantado em Goianésia. Resta-nos enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade: alfabetizar todos os alunos de 1º ao 3º ano na idade certa, diminuir consideravelmente a distorção idade/série e o analfabetismo funcional; a ampliação da jornada escolar e educação inclusiva nas unidades escolares.

O diagnóstico é muito importante para construção do Plano Municipal de Educação. Os dados sobre matrícula, aprovação, reprovação, distorção idade/série, Ideb, poderão nos dar uma visão da situação real em que se encontra o Ensino Fundamental - tanto os anos iniciais quanto finais, em nosso município. Estes dados servirão de suporte para delimitação de metas e estratégias para o decênio de 2014-2024.

Matrículas na rede Pública de Ensino

Tabela 1. Goianésia – GO: quantitativo de matrícula na rede pública de ensino e na iniciativa privada, em 2015

Município	Dependência	Matrícula Inicial	
		1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais
GOIANESIA	Estadual	0	3.189
	Municipal	4.487	0
	Privada	670	799
	Total	4.846	3.988

Fonte Própria/SIGE/2015.

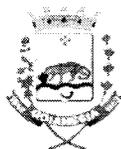


Gráfico 1. Goianésia – Go. Percentual de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola –IBGE/2010.

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

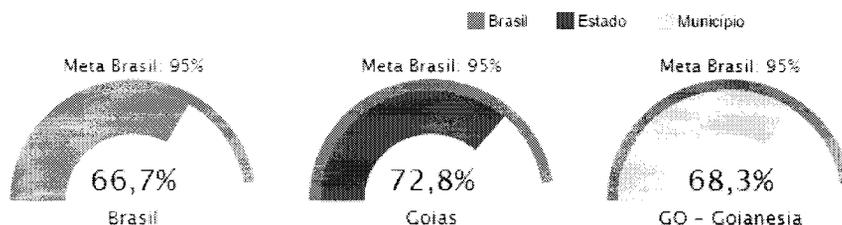


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 2. Goianésia – Go. Percentual de pessoas de 16 anos com o ensino fundamental completo –IBGE/2010.

NT Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

De acordo com o indicador 2B, que só 68,3% das pessoas com mais de 16 anos conseguem concluir o ensino fundamental, o que denota um grande desafio para o poder público municipal, que é o de criar mecanismos para que as crianças que iniciam as séries iniciais do ensino fundamental possam dar prosseguimento e concluí-lo. Percebe-se que ainda existe um percentual de 32,7% de crianças, que não conseguem concluir o ensino fundamental a partir dos 16(dezesseis) anos, em razão do trabalho e outros fatores socioeconômicos.



ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Tabela4: Numero de Estabelecimentos de Ensino

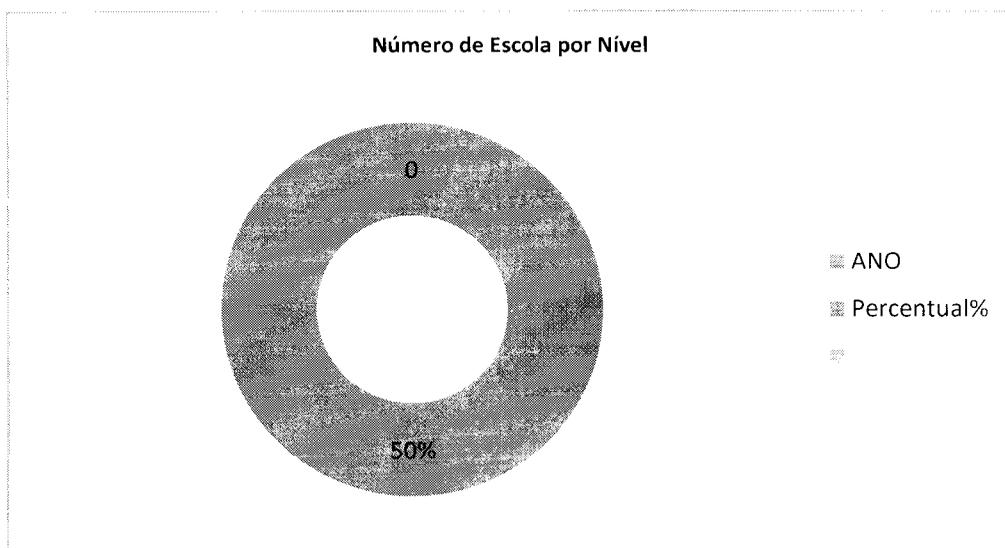
Estabelecimentos de Ensino														
Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	52	52	51	50	51	50	51	48	46	49	48	47	49	49

Tabela: Número de Salas de Aulas

Número de Salas de Aulas Existentes														
Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	87	04	16	23	36	34	41	26	17	51	52	45	52	51

Quantitativo de Estabelecimentos de Ensino, por nível, modalidade de ensino e docentes de acordo com o IBGE/2010.

Gráfico 1. Goianésia - GO: Número de Escola por Nível



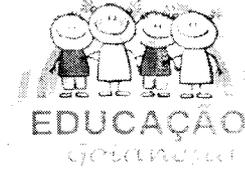


Gráfico 2. Goianésia - GO: Matrícula por Nível

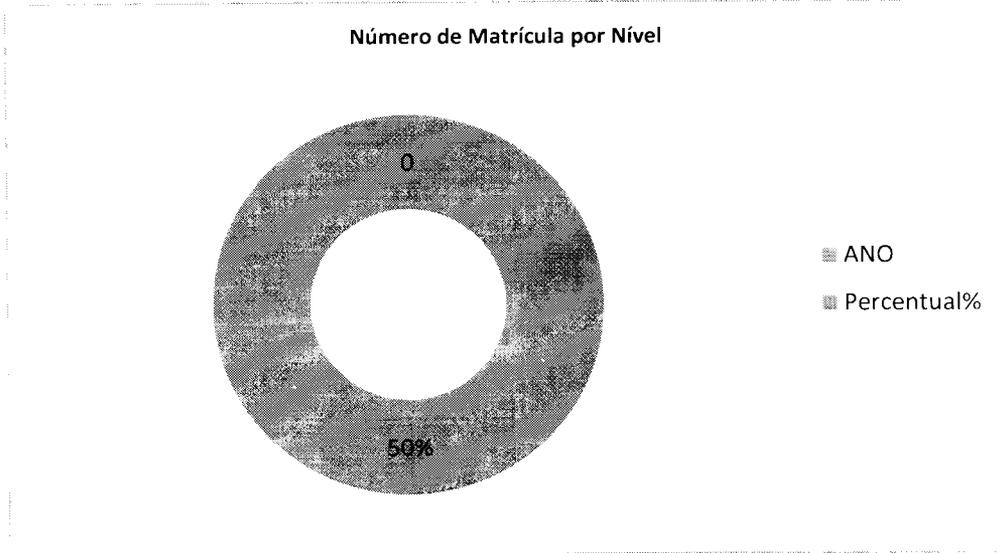
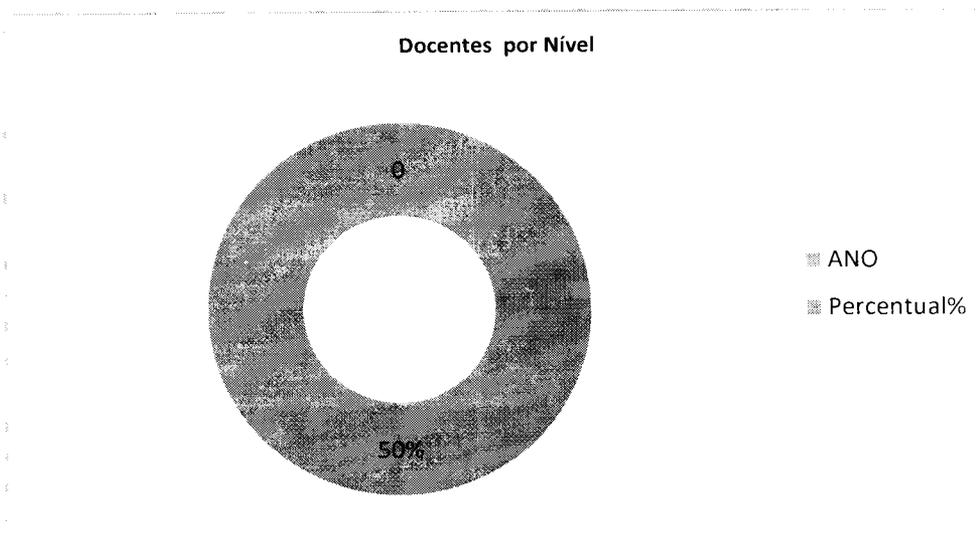
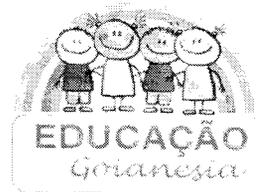
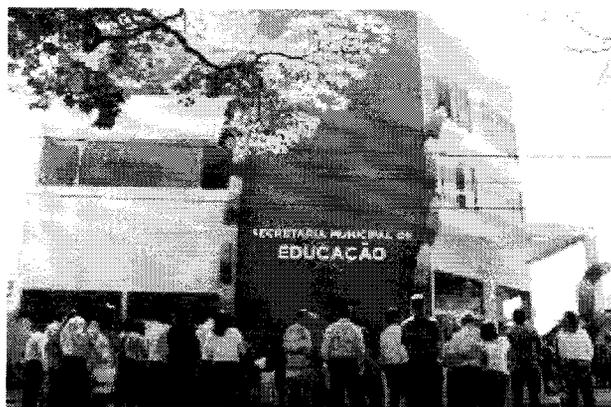


Gráfico 3. Goianésia-GO: Docente por Nível





REDE MUNICIPAL DE ENSINO

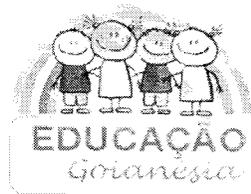


Sede da Secretaria Municipal de Educação

Histórico da Rede Municipal de Educação de Goianésia

A Secretaria Municipal de Educação, de Goianésia, iniciou suas atividades com o nome de Departamento de Educação e Saúde, instituído a partir da Lei nº 354, de 29 de setembro de 1972, com a reestruturação da Prefeitura Municipal, por meio da fixação do Quadro Único de Funcionalismo Municipal e a criação dos Órgãos da Administração Municipal e seus Departamentos, dentre eles: o Departamento de Educação e Saúde (DES), com a seguinte divisão: Divisão da Educação (DIED) e Divisão de Saúde (DISAU), na Gestão do Prefeito Sr. Noraldino Rodrigues Porto.

Anos mais tarde, a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Goianésia, foi novamente modificada pela Lei nº 501, de 16 de dezembro, de 1977, criando assim a Secretaria Municipal de Educação, durante a gestão do prefeito Jalles Fontoura de Siqueira. A Secretaria Municipal de Educação foi estruturada pela Lei Nº 635, de 20 de agosto, de 1980, que passou a ser denominada Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Goianésia atualmente possui sistema próprio de ensino, organizado e em funcionamento de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 e demais aspectos legais vigentes.

Na LDB, segundo Oliveira (2006), a descentralização do ensino, seguindo a tendência da CF 88, também assumiu caráter municipalista, estabelecendo uma série de atribuições e responsabilidades aos municípios, como se pode ver: Art. 11.

Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida à atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas, plenamente, as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica. (BRASIL, 1996a).

O Conselho Municipal de Educação, foi criado pela Lei nº 1.663, de 29 de dezembro de 1997 “cria o Conselho Municipal de Educação de Goianésia, e dá outras providências”. O mesmo, foi revogado pela Lei Nº 2.701/09 de 11 de novembro de 2009, ano em que iniciou as atividades efetivamente, composto por onze (11) membros titulares e igual número de suplentes, representados por diversos segmentos da sociedade e da comunidade



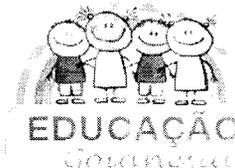
escolar, por eles indicados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, empossados pela Presidência do Conselho, em sessão plenária convocada para este fim.

Em 2010 a Lei n.º 2.818, de 21/12/10 instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Goianésia, integrando todas as instituições mantidas pelo poder público do município de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e as instituições de Educação Infantil de iniciativa privada e o Conselho Municipal de Educação, além da própria SME. O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, como órgão político e colegiado, de controle social das políticas públicas municipais, com autonomia financeira e administrativa, com funções consultivas, deliberativas e normativas, conforme o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei Nº 9.394/96 - LDBEN. O sistema municipal de ensino é composto de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 1. Goianésia – GO: Numero de Escolas da Rede Municipal de Ensino por modalidade.

Modalidade	TD
Conselho Municipal de Educação	01
Educação Infantil - Creche	11
Educação Infantil – Pré Escola	16
CMEI	01
Ensino Fundamental Anos Iniciais de 1ª a 4ª série/1º ao 5º ano	15
Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1ª Etapa	03

O processo de municipalização da Educação Básica: Educação Infantil e anos iniciais de 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, aconteceu no Município de Goianésia, de forma gradativa, em consonância com os aspectos legais vigentes e a Resolução CEE nº. 0002/27 de junho de 2003, do Conselho Estadual de Educação.



MATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – SIGE/2015

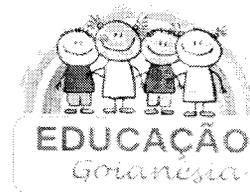
Tabela 1. Goianésia- GO. Total de matrícula na Rede Municipal de Ensino na Educação Básica-2015

Matrícula Inicial - Rede Municipal em Goianésia				
Ano	Creche	Educação Infantil	Ensino Fundamental	EJA -1ª Etapa Ens.Fundamental
2015	755	1.523	4.487	82

A Rede Municipal de Goianésia apresentou modificação nos últimos dez anos, em relação à taxa de matrícula, entre os anos de 2005 a 2014, de acordo com dados do IBGE/2010, conforme tabela abaixo.

Tabela. 2 Goianésia-GO: Evolução da taxa de matrícula na Rede Municipal Ensino de 2005 a 2014

Matrículas na Rede Municipal de Ensino										
Ano	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Matrículas na Creche	313	359	413	407	511	549	554	602	574	691
Matrículas na Pré-Escolar	1.318	1.274	1.417	1.445	1.452	1.496	1.471	1.453	1.486	1.525
Matrículas no Ensino Fundamental	4.119	4.125	3.882	3.947	4.288	4.318	4.248	4.378	4.244	4.193
Matrículas na Educação Especial	-	-	30	32	44	47	50	35	83	115
Matrículas na Educação de Jovens a Adultos	192	147	188	201	125	114	133	99	159	102



De acordo com as tabelas acima, percebe-se que no ensino fundamental anos iniciais, o Município de Goianésia, apresentou um crescimento de 9,5%, no número de matrícula entre 2010 a 2015, passando de 4.318, para 4.487 alunos, o que acarretou um aumento nas turmas de primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

RENDIMENTO ESCOLAR:

Através do diagnóstico do rendimento escolar, podemos ter uma visão clara da proporção de alunos do Ensino Fundamental com aprovação, reprovação e abandono escolar em Goianésia, entre os anos de 2013 – 2014. Os índices de reprovação vêm sendo sistematicamente

reduzidos a cada ano, assim como a taxa de abandono. Os dados coletados em fonte/documentos próprios da Secretaria Municipal de Ensino, por meio do SIGE, demonstra a redução das taxas de reprovação e abandono na Rede Municipal de Ensino de Goianésia.

TAXA DE APROVAÇÃO

Fluxo Escolar: Taxa de Rendimento: reprovação, abandono e aprovação do Ensino Fundamental anos iniciais de 2013 a 2014

Tabela 3 : Taxa de rendimento- 2013.

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,0%	0,0%	100,0%
2º ano EF	0,0%	0,1%	99,9%
3º ano EF	0,0%	0,1%	99,9%
4º ano EF	3,1%	0,1%	96,8%
5º ano EF	1,1%	0,0%	98,9%

Fonte: Censo Escolar/ 2013.

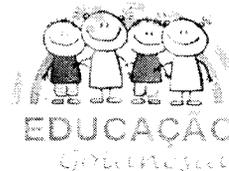


Tabela 4 : Taxa de rendimento- 2014.

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,0%	0,0%	100,0%
2º ano EF	0,0%	0,0%	100,0%
3º ano EF	0,0%	0,0%	100,0%
4º ano EF	0,6%	0,0%	99,4%
5º ano EF	0,3%	0,0%	99,7%

Fonte: Censo Escolar/ parcial 2014.

Atualmente, no que diz respeito às matrículas das crianças de seis (6) a 14 (quatorze) anos, neste nível de ensino, o Município de Goianésia, está bem próximo de alcançar sua universalização, já tendo atingido o percentual de 98,0% do total dessa faixa etária, sendo que a Meta do Brasil é de 98.4%.

EDUCAÇÃO ESPECIAL – INCLUSÃO

A Constituição Federal de 1988 define no artigo 205, a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De maneira complementar, estabelece no artigo 206, I, 'a igualdade de condições de acesso e permanência na escola' como um dos princípios para o ensino e garante, no art. 208, a oferta do atendimento educacional especializado, como dever do Estado, preferencialmente na rede regular de ensino.

O atendimento educacional no âmbito da Educação Especial, no período de 2010 a 2013, conforme o IBGE/ Censo Populacional, de acordo com as tabelas que seguem:

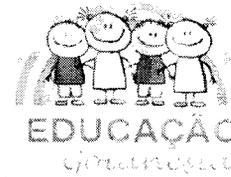


Tabela.2.1 - Goianésia – GO: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Indicador 1B - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola					
Meta Brasil	Brasil	Centro-Oeste	Goiás	Centro-Goiano	Goianésia
100%	98,4%	98,4%	98,0%	96,6%	98,0%

Fonte: - IBGE/ (PNAD) – 2013/IBGE/Censo Populacional -2010

Tabela.2.2- Goianésia – GO: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

NT Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

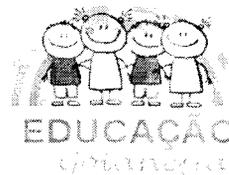
Tabela.1 - Goianésia – GO: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental.

NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Educação Integral

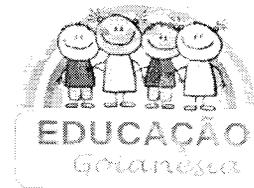
A escola de tempo integral constitui-se em uma proposta de organização escolar que visa atender maiores resultados às necessidades dos (as) alunos (as), filhos das classes trabalhadoras, pois objetiva que estes permaneçam na escola durante o dia todo, que tenham acesso aos conhecimentos escolares, como também o atendimento em atividades diversificadas.

Em 2013 a Rede Pública Municipal de Ensino, de Goianésia aderiu ao Programa Mais Educação, uma estratégia em parceria com o Governo Federal de implantar a Educação Integral.

O Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007, é um programa que amplia o tempo e o espaço educativo dos alunos da Rede de Ensino Público do Brasil, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. O objetivo é aumentar a permanência dos estudantes na escola para melhorar o desempenho escolar. Coordenado pelo Ministério da Educação, o programa faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e articula projetos e programas do governo federal e municipal para oferecer atividades no contraturno das aulas regulares. O programa é dividido em 10 macrocampos: acompanhamento pedagógico, educação ambiental, esporte e lazer, direitos humanos em educação, cultura e artes, inclusão digital, prevenção e promoção da saúde, educomunicação, educação científica, e educação econômica e cidadania (somente para os anos finais do ensino fundamental e médio).

Iniciamos as atividades em 2014, com a participação de 4 (quatro) Unidades Educacionais: E.Mul. Magnólia Protásio Machado, E.Mul. Sr. Eliziário José de Oliveira, E.Mul. Imorvides Naves e E.Mul. Profa. Judith Leite, atendendo 247 estudantes. Em agosto de 2014, o Programa foi implementado em mais 7 escolas, atendendo cerca de 335 alunos. As Unidades Escolares foram selecionadas a partir dos seguintes critérios: escolas contempladas com PDDE/Integral no ano de 2013 e 2014; escolas com baixo IDEB e/ou localizadas em zonas de vulnerabilidade social.

As atividades do Programa Mais Educação, são realizadas em parceria com o Governo Municipal e Federal. O governo federal repassa recursos para ressarcimento de monitores, aquisição dos kits de materiais, contratação de pequenos serviços e obtenção de



materiais de consumo e permanentes, de acordo com as atividades escolhidas. Em contrapartida o Governo de Goianésia, fortalece as atividades com a manutenção, ressarcimento dos coordenadores, monitores de área específica, como: capoeira, dança e outros.

O Mais Educação constitui-se numa proposta de organização escolar a fim de atender com resultados às necessidades dos educandos que participam de mais de seis atividades complementares, como letramento e matemática que fazem parte do acompanhamento pedagógico, ampliando os conteúdos e conhecimentos sistematizados presentes na organização curricular da educação básica, além de atividades esportivas, recreativas, culturais, de informatização, melhorando assim as relações sociais deles.

Para maior êxito no atendimento da Educação Integral é preciso estabelecer parcerias com o governo federal e estadual, a fim de ampliar os investimentos em espaços físicos próprios com o objetivo de promover maior interação com a comunidade no entorno da escola e com outros segmentos sociais, além de profissionais da educação no desenvolvimento das ações pedagógicas necessárias.

Em Goianésia, possuímos apenas 48% das escolas de Educação Básica: Educação Infantil, modalidade creche que os alunos permanecem pelo menos 7h em atividades e os alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais que participam das Atividades do Programa mais Educação, no turno ampliado.

A implantação e implementação, da Educação de Tempo Integral – ETI, na Rede Municipal de Ensino constitui um grande desafio, pois mais de 93 % dos alunos ainda não são atendidas na Educação Integral, conforme mostra os gráficos 6^a e 6B a seguir.

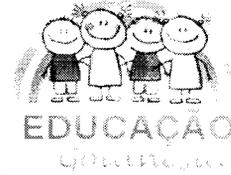
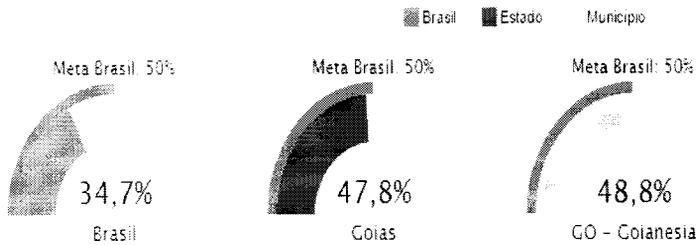


Gráfico.1 - Goianésia – GO: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Gráfico.2 - Goianésia – GO: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

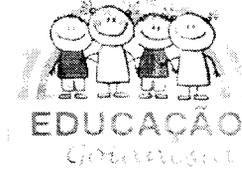
NT Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA IDEB





IDEB - RESULTADO E METAS

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb foi criado em 2007 para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino:

O indicador, que mede a qualidade da educação, foi pensado para facilitar o entendimento de todos, é estabelecido numa escala que vai de zero a dez. A partir deste instrumento, o Ministério da Educação traçou metas de desempenho bianuais para cada escola e cada rede de ensino até 2021. Com o IDEB, os sistemas municipais, estaduais e federal de ensino têm metas de qualidades para atingir (MEC, 2013)

Segue abaixo as tabelas com os resultados do IDEB alcançados pela Rede Municipal de Ensino, em Goianésia, bem como as metas a serem alcançadas até 2021.

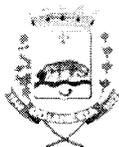
Tabela 1 . Goianésia-GO: Resultados do IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	20	20	20	201	201	20	20	20	20	20	20	20	20
Goianésia	4.3	4.8	5.5	5.8	6.6	4.4	4.7	5.1	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4

Fonte: MEC/INEP-SAEB.2014



Tabela 2. Proficiência e Média Padronizada de 2005 a 2013



Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Goianésia

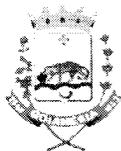
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	187.29	179.45	4.86	4.74
	2007	201.64	184.22	5.41	4.92
	2009	226.35	203.59	6.35	5.62

O IDEB foi criado em 2005, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. O índice utiliza escala de zero a dez, e é medido a cada dois anos.

O objetivo é que o país, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, chegue à nota 6,0 em 2021 – correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos. Para se obter o IDEB, os municípios devem participar da Prova Brasil com a aplicação de teste de leitura e matemática para as turmas de quarta e oitavas séries ou quinto e nono anos do Ensino Fundamental.

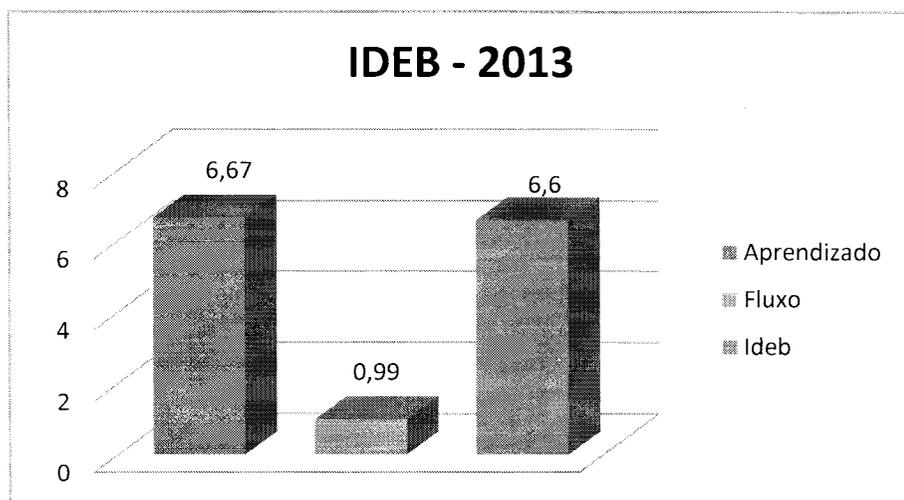
No indicador estão reunidos dois conceitos fundamentais para a qualidade da educação: o fluxo escolar (Taxas de aprovação, reprovação e evasão obtidas no Censo da Educação Básica e, a média na avaliação Prova Brasil).

O Índice da Educação Básica - IDEB é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Veja o IDEB do município e a situação das escolas.



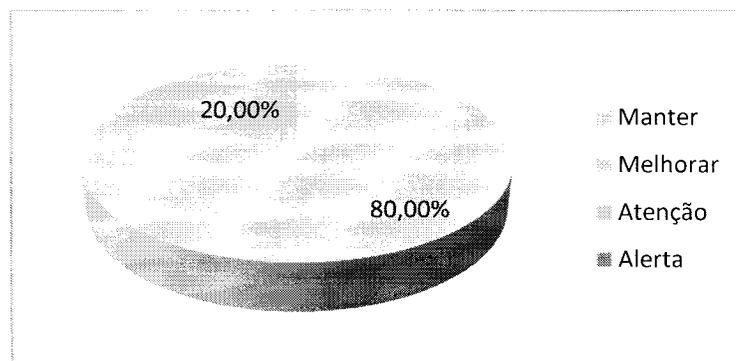
O IDEB 2013 nos anos iniciais da rede pública atingiu a meta, cresceu e alcançou 6,0.

O foco deve ser manter a situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado. A Meta para o município em 2013, era de 5,4 e obteve 6,6 conforme gráfico abaixo.



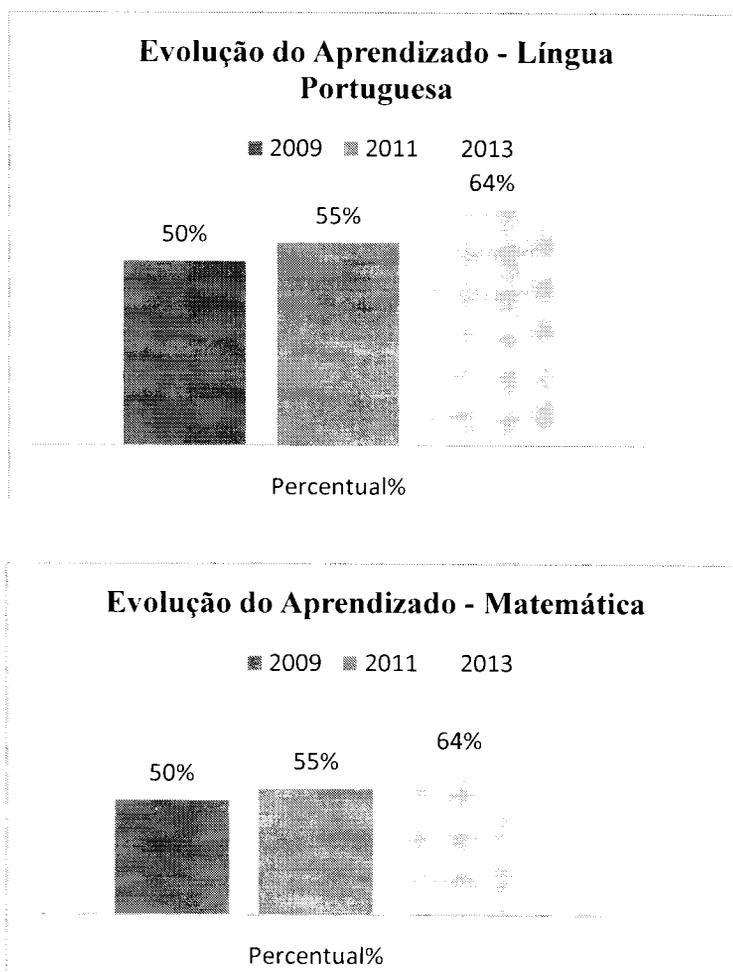
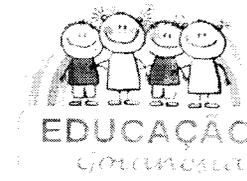
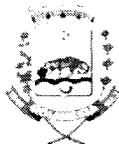
Situação das escolas, conforme dados abaixo.

Análise do Ideb 2013 em relação à situação das escolas.



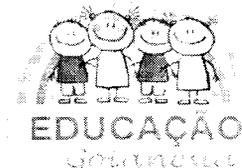
Evolução do aprendizado: Goianésia

Podemos verificar se os resultados melhoraram ao longo dos anos. Para cada competência e etapa escolar, observe o crescimento de 2009, para 2013, foi de mais 9 (nove), pontos percentuais.



O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação é, considerado o fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações, em larga escala do INEP, a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas.

O IDEB também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE para a educação básica. O Plano de Desenvolvimento da Educação estabelece, como meta, que em 2022 o IDEB do Brasil seja 6,0 – média que *corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.*



Aprendizado dos alunos da rede Municipal de Ensino de Goianésia, em relação ao Brasil e o Estado de Goiás, em Língua Portuguesa e Matemática – INEP/ 2013.

Com base nos resultados da Prova Brasil 2013, é possível calcular a proporção de alunos com aprendizado adequado à sua etapa escolar. Em Português, 5º ano, 67% dos alunos, aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos na Rede Municipal de Ensino. Dos 852 alunos, 567 demonstraram o aprendizado adequado. Matemática, 5º ano, 64% dos alunos aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas. Dos 852 alunos, 544 demonstraram o aprendizado adequado.

A meta é que 70% dos alunos consigam aprender o adequado até 2022, segundo o movimento Todos Pela Educação.

Tabela: 2. Goianésia – GO. IDEB anos finais do Ensino Fundamental por dependência Administrativa – Rede Estadual.

8ª série/9º ano do Ensino Fundamental													
Goianésia	IDEB Observado												
Estadual	2	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
		4.	3.9	-	-	-	4.1	4.4	4.8	5.1	5.4	5.6	5.9

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS

Gráfico.1 - Goianésia – GO: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

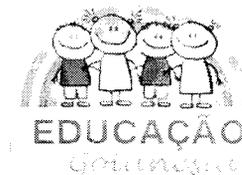


Gráfico.2 - Goianésia – GO: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

NT Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Fonte: - IBGE/ (PNAD) – 2013/IBGE/Censo Populacional -2010

Gráfico.3 - Goianésia – GO: Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

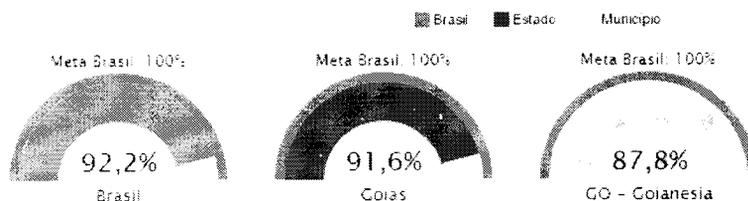
NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



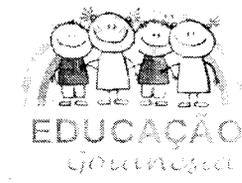
Fonte: - IBGE/ (PNAD) – 2013/IBGE/Censo Populacional -2010

Tabela.4 - Goianésia – GO: Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: - IBGE/ (PNAD) – 2013/IBGE/Censo Populacional -2010



EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

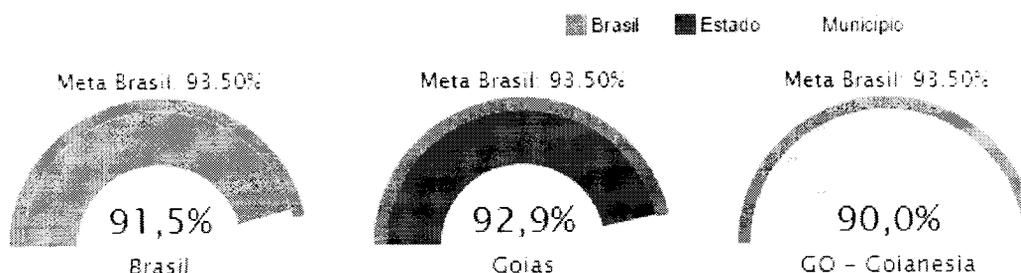
A erradicação do analfabetismo conforme preconiza a CF/88, é um desafio que demanda a integração das ações do poder público e a mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBN 9394/96, Parágrafo 1º, Artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que deve assegurar a garantia dos direitos à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

TAXA DE ALFABETIZAÇÃO

Gráfico.1 - Goianésia – GO: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: - INEP/ Censo Escolar da Educação Básica -2013

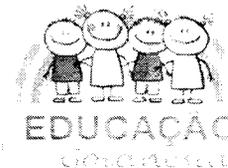


Gráfico.2 - Goianésia – GO: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: - INEP/ Censo Escolar da Educação Básica -2013

EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Tabela.1 - Goianésia – GO: Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

NT Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada a educação profissional.



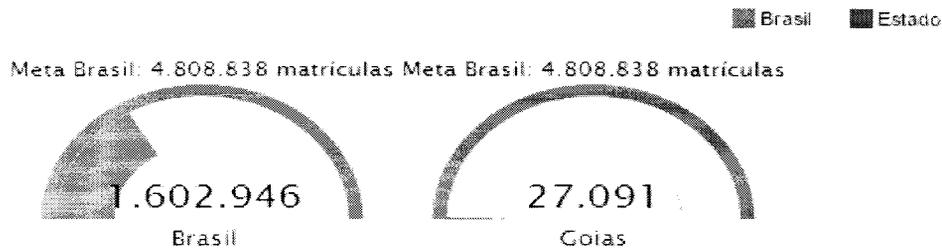
Fonte: - INEP/ Censo Escolar da Educação Básica -2013



EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Gráfico.1 - Goianésia – GO: Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

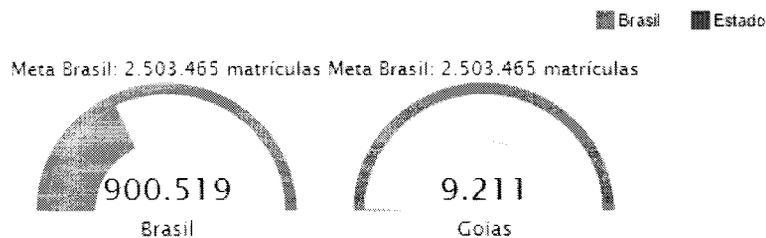
NT Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.



Fonte: - INEP/ Censo Escolar da Educação Básica -2013

Gráfico.2 - Goianésia – GO: Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

NT Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.



Fonte: - INEP/ Censo Escolar da Educação Básica -2013



ENSINO SUPERIOR

Gráfico 1. Taxa de escolarização bruta na educação superior no Brasil e em Goiás-IBGE/2010.

NT Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



NT Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

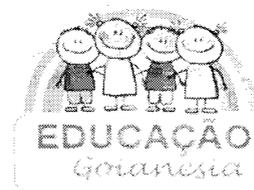


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A formação inicial docente em nível superior, é fundamental, embora não suficiente, para que a “melhoria” da educação aconteça. É consensual a afirmação de que, no processo de formação do professor deve-se também levar em conta a “criação de Sistemas de formação continuada e permanente para todos os professores”. (MEC, 1999, p.17).

Dentre as políticas educacionais, a formação e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores em educação tem sido uma das mais discutidas e analisadas nas últimas décadas. Desta forma, é fundamental reconhecer a importância destes profissionais para a qualidade do ensino oferecido à população.

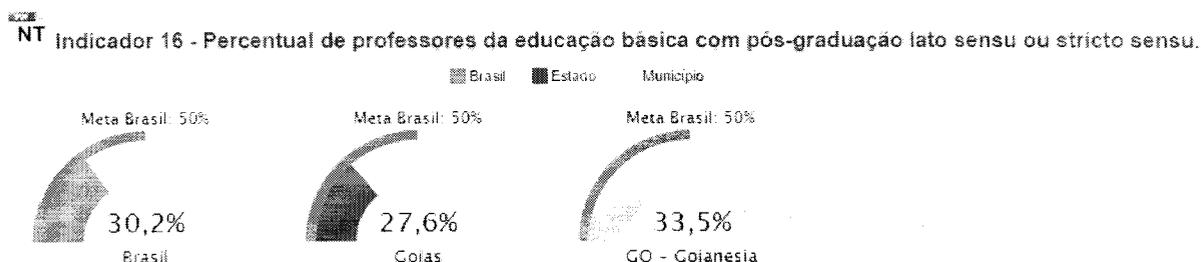


A formação dos docentes, na atualidade, foi revista e apresentou avanços, com promulgação da Constituição Brasileira, em 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em dezembro de 1996, que vêm redesenhando o sistema educacional brasileiro em todos os níveis: da creche, às universidades, além de todas as outras modalidades de ensino, incluindo a educação especial, profissional, indígena, no campo e de uso das tecnologias, além do direcionamento dos recursos financeiros, formação e diretrizes nacionais para a carreira dos profissionais da educação.

O artigo 61 da LDB propõe a necessidade de sólida formação básica do professor, fundamentada nos conhecimentos científicos e sociais; a presença do estágio supervisionado, propiciando a associação entre teorias e práticas (ação-reflexão-ação), a capacitação em serviço e o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. É necessário que se estabeleça um processo reflexivo contínuo, individual e coletivo, já que a prática docente não se estabelece isoladamente.

PÓS – GRADUAÇÃO

Tabela. - Goianésia – GO: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



Fonte: - INEP/ Censo Escolar da Educação Básica -2013

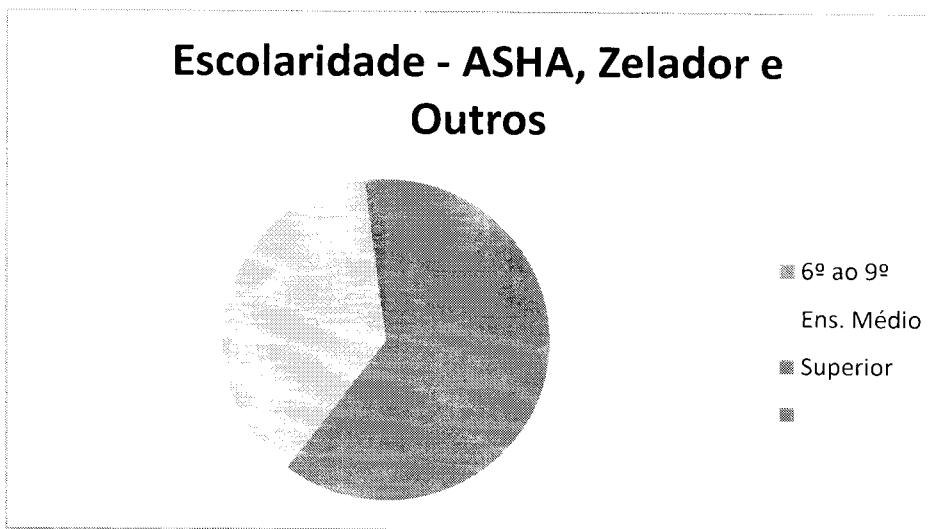
Diagnóstico da Escolaridade dos Profissionais da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Goianésia.

A Rede Municipal de Ensino, do Município de Goianésia, possuiu longa trajetória de conquistas, no entanto precisamos consolidar e aprimorar as conquistas, no que tange a



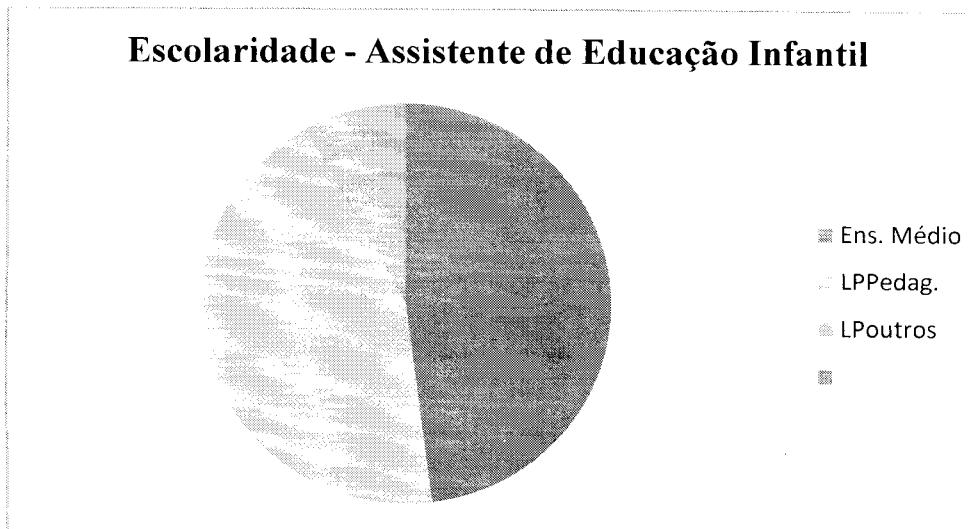
formação dos profissionais da educação e condições de trabalho, melhoramento e modernização da estrutura física, plano de cargos, carreiras e salários, o que significa qualidade do ensino, conseqüentemente, da sociedade goianesiense.

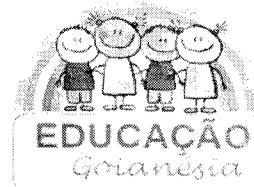
Gráficos 1– Goianésia: Escolaridades dos Profissionais da Educação da Rede Municipal-ASHA, Zelador.



Fonte: Própria/Documentos da SME-2014

Gráficos 2– Goianésia: Escolaridades dos Profissionais da Educação da Rede Municipal - Assistente de Educação Infantil-2014





Dados/Fonte Própria/Documents da SME-2014

Gráficos 3 – Goianésia: Escolaridades dos Profissionais da Educação da Rede Municipal-Profissional do Magistério-2014.



Dados/Fonte Própria/Documents da SME-2014

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:

A valorização do Magistério e melhoria da Educação enfrenta desafios estratégicos: O desenvolvimento econômico e social do Brasil, do enfrentamento da questão educacional, das condições em que se exerce o magistério. Os Planos de Carreira e Remuneração do Magistério são regulamentados pelas Diretrizes da Carreira e Remuneração do Magistério, Resolução CNE nº 2, de 28 de maio, de 2009, têm como objetivos: contribuir para tornar o magistério uma boa opção profissional e de vida, atrair para o exercício do magistério os bons profissionais, manter no magistério os bons profissionais, criar condições para a melhoria sustentável da qualidade da educação.

A elaboração do Plano de Carreira deve estar fundamentado em uma concepção democrática e participativa, dentro da legislação vigente, entendendo à Educação como uma política de estado e não apenas de governo, um bom plano de carreira e remuneração pode



ser uma marca distintiva da administração, pode ser o mais importante legado educacional para as atuais e futuras gerações de educadores e de estudantes.

A revisão do Plano de Carreira do Magistério e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Apoio à Educação Básica, necessitam ser implementadas em caráter prioritário, pois deixaram de atender satisfatoriamente às demandas impostas pela sociedade atual.

Tabela.1 - Goianésia – GO: Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

NT Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

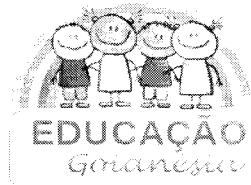


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

GESTÃO DEMOCRÁTICA

As inúmeras mudanças decorrentes dos avanços tecnológicos, científicos e sociológicos, ocorridos nas últimas décadas, exigem de todas as pessoas conhecimento, disponibilidade para querer aprender e também desejo de expor suas opiniões: questionando, criticando, refutando e propondo soluções aos impasses que surgem no cotidiano.

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina:



Gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”, normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão:

I – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto da escola; projeto da escola;

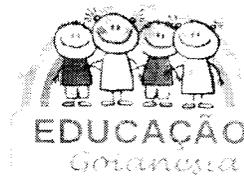
II – participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes.

O Compromisso, Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos “zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social” e “promover a gestão participativa na rede de ensino”.

A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola. Onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

A escola deve prever tal participação a partir de seus próprios objetivos dentro do seu quadro organizacional, pois o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade, tendo em vista que a escola e a sociedade estão dialeticamente constituídas. Promover a democratização da gestão escolar significa estabelecer novas relações entre a escola e o contexto social no qual está inserida.

A Secretaria de Municipal de Educação na construção e elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), para o decênio de 2014 a 2024, estabeleceu como forma de elaboração da metas e diretrizes uma gestão democrática, dialógica com os diversos sujeitos que compõem o sistema educacional do município de Goianésia, portanto este PME se configura como um instrumento democrático.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA

O Plano Municipal de Educação é um instrumento político-pedagógico que orientará o funcionamento do Sistema Municipal de Educação de Goianésia-Goiás e expressa a síntese do pensamento coletivo manifestado nos vários momentos de estudos internos e externos, debates, reflexões, seminário, colóquios e conferências realizados com êxito no período de maio de 2014, a maio de 2015.

A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CF. art. 205).

DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As diretrizes do Plano Municipal de Educação de Goianésia - Goiás, foi elaborado em consonância com os aspectos legais vigentes, a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação, são os seguintes:

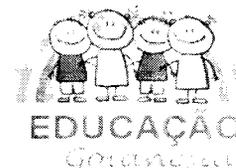
I. Erradicar o analfabetismo;

II. Universalizar o atendimento escolar, oferecendo condições para o acesso e a permanência do aluno na escola, em todas as modalidades e níveis educacionais, inclusive aos que não tiveram acesso à escola em idade própria;

III. Melhorar a qualidade do ensino, através de investimentos em formação inicial e continuada dos profissionais da educação pública básica municipal, em infraestrutura básica, em tecnologias educacionais, em lazer, cultura, recreação e esporte educacional;

IV. Assegurar políticas de promoção humana, científica, tecnológica, e formação para o trabalho e cidadania;

V. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;



VI. Respeito à diversidade cultural, ideológica, étnica, religiosa e de orientação sexual;

VII. Gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais;

VIII. Valorização dos profissionais da educação, garantido, na forma da lei, com a implantação e ou reformulação dos planos de carreira para o magistério público municipal e demais funcionários envolvidos no processo educacional escolar, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concursos público, de provas e títulos, assegurado o regime jurídico único para os profissionais;

IX. Gestão democrática da educação pública em todos os níveis e modalidades de ensino;

X. Atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades especiais de qualquer natureza, preferencialmente, na modalidade regular de ensino, bem como garantir qualificação para os profissionais da educação e assessoramento no âmbito geral;

XI. Implantação progressiva da escola de tempo integral, com três refeições diárias;

XII. Implantação de um sistema de coleta e processamento de informações para acompanhamento e avaliação dos níveis e das modalidades educacionais;

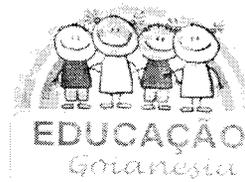
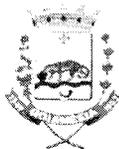
XIII. Instituição do fórum permanente de educação para discutir gestão, financiamento, carreira, modalidades de educação, políticas educacionais inclusivas, avaliação do PME.

XIV. Estabelecer metas de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

XV. Garantir padrões mínimos de infraestrutura e qualidade para todos;

XVI. Assegurar o fornecimento do livro didático para a educação infantil;

XVII. Garantir o fornecimento da merenda escolar para a educação básica;



XVIII. Promover os princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental;

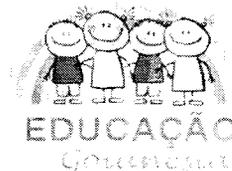
A partir das discussões feitas sobre as diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação, acrescidas do debate das metas e estratégias apresentadas e analisadas durante a elaboração deste documento, ficou definido como objetivos do Plano Municipal de Educação de Goianésia, conforme previsão expressa do Art. 214 da Constituição Federal:

- erradicar o analfabetismo;
- aumentar o nível de escolaridade da população;
- universalizar a educação básica;
- melhoria da qualidade do ensino;
- implantar, gradativamente, a jornada de tempo integral, com três refeições diárias;
- garantir o fornecimento de merenda escolar para a educação básica;
- assegurar o fornecimento do livro didático para a educação básica;

ABRANGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação abrange todos os níveis do ensino e modalidades, observando a estrutura do Plano Nacional de Educação (PNE) em vigência.

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação a Distância e Tecnologia Educacionais;
- Educação Tecnológica e Formação Profissional;
- Educação Especial;
- Educação Indígena;
- Educação do/no Campo e Educação Quilombola;
- Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;



- Financiamento e Gestão;
- Acompanhamento e Avaliação.

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Será apresentado a seguir o detalhamento relacionado a cada um dos níveis e modalidades, de acordo com a discussão de diagnóstico realizado em estudos, reuniões, formação, colóquios, oitivas e conferências, seminários, do Plano Municipal de Educação, do Município de Goianésia, em relação às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos para cada um.

METAS E ESTRATÉGIAS

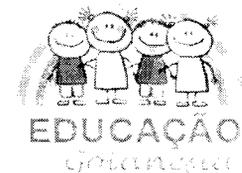
META 1 DO PME - EDUCAÇÃO INFANTIL

Assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade até 2016, e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de modo a atender 100% das crianças de até 3(três) anos de idade até o ano de 2018.

Em 2016, o município estará lotando no Maternal IV, Profissionais do Magistério com o cumprimento de 40 (quarenta horas) semanais, e a cada dois anos, o município estará efetivando a lotação de profissionais do magistério em um Maternal. (2018 - Maternal III; 2020 - Maternal II; 2022 - Maternal I), mantendo nas respectivas salas o trabalho dos auxiliares.

ESTRATÉGIA

1.2 Manter em regime de colaboração com a União, o Estado e uso de recursos próprios, construir, reformar e ampliar prédios de instituições de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade e as orientações legais vigentes;



1.2) garantir padrões mínimos de infraestrutura, quanto às instalações físicas em geral, envolvendo:

a) espaço interno: iluminação, ventilação, banheiros, cozinha, almoxarifado, lavanderia, mobiliário, equipamentos, material pedagógico, salas de aula, salas de professores, atendimento administrativo-pedagógico, de saúde, assistência social, amamentação, repouso, lazer, garantindo também as adequações necessárias ao atendimento de crianças com deficiências, banheiros para discentes e docentes.

b) espaço externo, condições arquitetônicas e espaciais necessárias à livre expressão física, artística, musical e estética, de movimento, brinquedos e lazer respeitando as normas de acessibilidade e ludicidade.

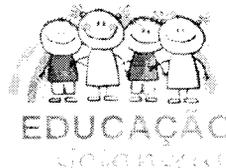
1.3) assegurar que, a partir da aprovação deste PME, inclusive, seja concedida autorização de funcionamento somente para as unidades escolares da educação infantil que atenderem aos requisitos especificados nos itens anteriores;

1.4. Estabelecer em regime de colaboração com a União, adequada dinâmica de manutenção preventiva dos mobiliários, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar, nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças;

1.5. Promover e garantir a formação inicial e continuada para os profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, em colaboração com a União, Estado e com recurso próprio;

1.6 Admitir, até o ano de 2022, para atuação na educação infantil, somente docentes que possuam a titulação em nível superior em curso de licenciatura plena em pedagogia, e para a atuação como auxiliar, os que possuam o nível médio completo;

1.7. Instituir em parceria com a União, a partir da vigência deste PME, programas de formação em serviço, para os professores da Educação Infantil, a fim de propor



novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades;

1.8. Assegurar condições, em parceria com a União e Estado, a partir da vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação da educação infantil, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico para tanto;

1.9. Criar o Fórum de Educação Infantil no município, como forma de fortalecer o sistema municipal de ensino;

1.10. Assegurar que todas as instituições de educação infantil, com a participação da comunidade, elabore, acompanhe, execute e avalie de fato as ações elencadas no projeto político-pedagógico;

1.11. Implementar, em parceria com a União, Estado, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças até 5 (cinco) anos de idade;

1.12. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.13. Redimensionar, em colaboração com a União e o Estado a regulamentação e a gestão do transporte escolar, no que diz respeito à relação segurança e monitoramento das crianças da Educação urbana/Educação do/no Campo;

1.14. Preservar as especificidades da educação infantil, pautadas no brincar e interagir, na organização das redes escolares, em parceria com a União e Estado, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a



parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.15 Estruturar, no prazo de três anos, o currículo para a educação infantil, em creches e pré-escolas, observando os parâmetros e as diretrizes curriculares nacionais vigentes;

1.16. Estruturar, em parceria com a União, um ambiente tecnológico, com jogos interativos, programas para computador, aplicativos educacionais, apropriados às crianças de educação infantil para 100% das escolas de educação infantil;

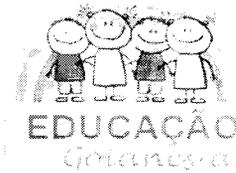
1.17 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.18 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.19. Realizar, anualmente, em regime de colaboração, com a União, Estado, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.20. Garantir alimentação pautada em parâmetros nutricionais adequados à faixa etária de até três (3) anos;

1.21. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância



1.22. Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

1.23. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.24. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

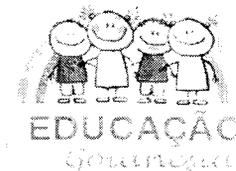
META 2 DO PME - ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar, até o ano de 2020, o atendimento escolar das crianças de seis (6) a 14 (catorze) anos e ainda daquelas que não foram atendidas na idade própria, garantindo-lhes condições adequadas para aprendizagem e permanência na escola até a conclusão do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

2.1. Ampliar, em parceria com a União e Estado, em todas as escolas do sistema de ensino municipal, programas e ações educacionais que possibilitem a correção do fluxo, a redução das taxas de reprovação, de abandono e de distorção entre idade/série e ano escolar, dos estudantes, com garantia de ensino de qualidade;

2.2. Articular entre União, Estados e Municípios, no âmbito da instância permanente, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;



2.3. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.4. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

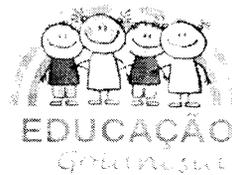
2.5. Garantir, em parceria com a União, que todas as unidades escolares da rede pública e da iniciativa privada promovam a adaptação da estrutura física e a aquisição de acervos bibliográficos e equipamentos, de modo a atender aos padrões mínimos de qualidade, quanto a:

- espaço e iluminação, conforto térmico, água potável, rede elétrica e sanitária;
- áreas apropriadas para esporte, recreação, atividades artísticas e culturais e serviços de merenda escolar;
- mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- biblioteca, com títulos atualizados e compatíveis com o número de estudante matriculados;
- equipamentos de informática e multimídia.;
- fácil acesso, a todas as dependências da escola, para as pessoas com necessidades educacionais especiais.

2.6. Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, as próprias comunidades;

2.8. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9. Instituir, através de ato legal e a partir da aprovação desta lei, uma COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO (Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da



Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) para acompanhar a permanência, desempenho e frequência dos alunos;

2.10. Fortalecer e apoiar as ações do planejamento institucional na organização da escola e do trabalho escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

2.11. Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

2.11. Garantir o ensino fundamental nas escolas rurais, mediante parceria entre União, Estado, com a garantia de transporte escolar.

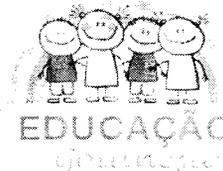
2.12. Garantir livros didáticos para todos os estudantes do ensino fundamental em parceria com recursos do PNLD.

2.13. Assegurar a implementação das Leis nº 10.639/03, e nº 11.645/08, que alteram a LDB, Lei nº 9.394/96, especificamente no que diz respeito aos conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e incluir no Currículo Oficial da Rede Municipal de Ensino, a obrigatoriedade da Educação das Relações Étnico-raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

2.14. Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as unidades escolares da rede pública e da iniciativa privada formulem ou adaptem de forma democrática seus Projetos Políticos Pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais, Estadual e Municipal vigentes para o Ensino Fundamental, garantindo-se, nesse processo, a real e efetiva participação de todos os profissionais da educação e da comunidade;

2.15 - Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com os aspectos legais vigentes;

2.16 - Criar, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino;



2.17 - Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos do Ensino Fundamental, independente de credo, etnia, religião e diversidade de orientação sexual;

2.18 - Acompanhar, monitorar e socializar com a comunidade educacional o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas;

2.19 - Garantir em regime de colaboração serviços de apoio à família e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção.

2.20 - Efetivar o acompanhamento técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.21 - Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assumam suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural;

2.22 - Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei 11.525/07 que orienta o estudo da ECA;

2.23 - Apoiar e ampliar os projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria da aprendizagem;



2.24 - Definir diretrizes para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental;

2.25 - Estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, a favor da aprendizagem.

2.26 - Fazer chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

2.27 - Oferecer, em parceria com a União, Estado, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.28 - Colaborar e promover, em parceria, com a União, Estado e Secretaria de Esporte Municipal, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.29 - Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas do território;

META 3 DO PME – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

META PREVISTA NO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A SER CUMPRIDA PELO ESTADO DE GOIAS EM ARTICULAÇÃO COM AS ESFERAS NACIONAL E MUNICIPAL



ESTRATÉGIAS:

3.1) apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) apoiar e participar, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, da elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) apoiar e colaborar, da pactuação entre os entes federados, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) apoiar e colaborar para garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) apoiar, manter e ampliar os programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;



3.6) apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e apoiar e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) - colaborar com a estruturação, fortalecimento, acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) contribuir na promoção da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) - apoiar os programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) - em regime de colaboração, redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio,



de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) - apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou qualquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13) colaborar com a implementação das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.15) estimular a continuidade dos egressos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio

META 4 DO PME - INCLUSÃO

Universalizar, até o ano de 2025, em colaboração com a União, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1) ampliar no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.2) Garantir, a partir da vigência deste PME, acesso e permanência dos (as) aluno (as) com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou



superdotação, em salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), com professores de apoio e intérpretes;

4.3) ampliar a partir da vigência deste PME, o quadro de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) alunos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de equipe multiprofissional, professores de atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, intérpretes de LIBRAS com concurso público;

4.4) estabelecer em dois anos parcerias com IES (Instituição de Educação Superior) para oferta de formação continuada na área de educação inclusiva com cursos de Braille, Sorobã, LIBRAS, entre outros, para os profissionais atuantes na educação inclusiva.

4.5) ampliar, ao longo deste PME, em parceria com a União, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas.

4.6) garantir em parceria com a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.7) garantir e ampliar, em parceria com a União, Estado, o atendimento educacional especializado em salas de AEE, classes, escolas ou serviços especializados, a partir de 2016, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.



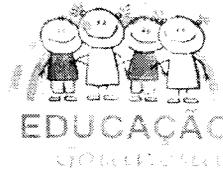
4.8) manter e ampliar, em parceria com a União e Estado, a partir da vigência deste PME, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio de adequação, construção e reformas arquitetônicas, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, o atendimento dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidade ou superdotação;

4.9) assegurar até o final da vigência do PME, em parceria com a União e o Estado, a implementação do Centro de Atenção a Pessoas Psicossocial - CAPS infantil para o atendimento especializado na saúde, para diagnosticar e atender dificuldades e patologias que afetam o aprendizado do educando, bem como estabelecer parcerias com o jurídico e promoção social, para dar orientação às famílias;

4.10) promover, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo durante a vigência deste PME.

4.11) assegurar e contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.12) ampliar e promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou



superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.13) garantir em parceria com a União, Estado o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.14) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, em parceria com a União, Estado, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) garantir a oferta de educação inclusiva, em parceria com a União, Estado, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.16) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.17) fomentar pesquisas, em parceria com a União, Estado voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de



tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

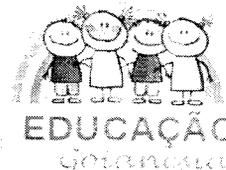
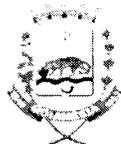
4.18) promover em parceria com a União o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.19) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.20) apoiar e definir, em parceria com a União e o Estado, a partir de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.21) apoiar a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.22) apoiar e incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento



educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.23) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.26) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

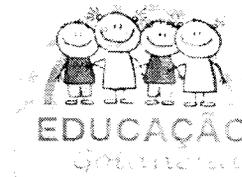
META 5 DO PME – ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

A partir do ano de 2015, é responsabilidade da escola, alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1) assegurar e ampliar projetos e programas que fortaleçam as ações pedagógicas dos profissionais que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com estratégias que deverão ser desenvolvidas pela pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2) ampliar e implementar os instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, em parceria com a União, Estado, para aferir a alfabetização das crianças, de 1º ao 3º ano do ensino fundamental, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;



5.3) promover e estimular, em parcerias com a União, Estado, a partir da vigência do PME, a formação inicial e continuada de professores, para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada;

5.4) criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do Ensino Fundamental.

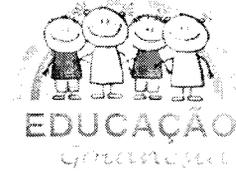
5.5) ampliar e estruturar os processos pedagógicos de alfabetização até ao final da vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.6) apoiar, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.7) apoiar e ampliar, em parcerias com a União, Estado, até a vigência do PME, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.8) apoiar em parcerias com a União e o Estado, a partir da vigência do PME a alfabetização, de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.9) promover e estimular, em parcerias com a União, Estado, a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento



de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.10) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

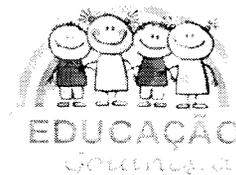
5.11) instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental no sistema de ensino municipal assegurando uma política da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho e reconhecimento pela função de professor alfabetizador

5.12). promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

5.13) estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.

5.14) criar e assegurar, na avaliação municipal um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização, até o final da vigência deste PME.

5.15) garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos surdos e a aprendizagem do código Braille para os alunos cegos até o final da vigência deste PME.



META 6 DO PME – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer até o ano de 2020, a educação em tempo integral em, no mínimo, 75% das escolas públicas da educação básica, de forma gradativa. E até o ano de 2025, completar o atendimento de educação integral para todos os alunos da rede municipal.

ESTRATÉGIAS

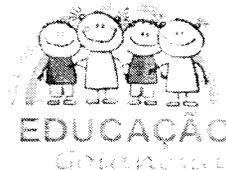
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta da educação básica pública em tempo integral em toda rede pública municipal, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, culturais, e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em um única escola, com previsão de infraestrutura adequada, profissionais qualificados, em número suficiente.

6.2) implantar a educação de tempo integral em uma unidade educacional, em 2015, e a partir do ano de 2016, implantar em três unidades educacionais por ano, até o final do ano de 2024, universalizando assim a educação de tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

6.3) garantir profissionais qualificados para o desenvolvimento de atividades diversificadas, com foco na cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades;

6.4) implantar em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.5) ampliar e construir instituições de ensino, em regime de colaboração com a União, com estrutura física e de mobiliário adequado para atendimento em tempo



integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.6) ampliar, reestruturar e manter, em parceria com a União, programa de ampliação e construção, das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.7) assegurar e promover nas escolas de tempo integral, no mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionistas;

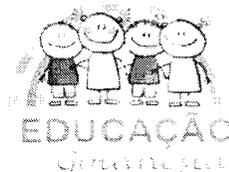
6.8) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.9) ampliar em parcerias com a União e Estado, o atendimento às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.10) garantir em parcerias com a União e Estado a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.11) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.12) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;



META 7 DO PME – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

Assegurar, em colaboração com a União, Estado e o Município, a partir do ano de 2016, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 7,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. A partir do ano de 2022, garantir a média de 7,5 na rede municipal.

ESTRATÉGIAS

7.1) assegurar, até o quinto ano de vigência deste PME, que todos os (as) alunos do ensino fundamental, anos iniciais, alcancem um nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

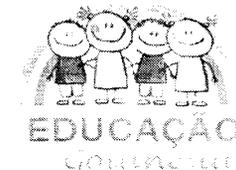
7.2) estabelecer em colaboração com a União, o Estado e o Município, programas de apoio à aprendizagem e de recuperação paralela, ao longo do curso, para reduzir as taxas de repetência e evasão;

7.3) apoiar e induzir, em parceria com a União, o processo contínuo de autoavaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4 Melhorar o desempenho dos alunos, assegurando o professor específica para as aulas de reforço, com monitoramento dos resultados.

7.5. Estabelecer em parceria com a União, políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito dos profissionais da educação e alunos.

7.4 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar a tecnologias educacionais para a educação infantil, ensino fundamental e incentivar práticas



pedagógicas inovadoras que assegure a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

7.5) assegurar a formação dos profissionais da educação para o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e o conhecimento das linguagens midiáticas e da cultura digital, a fim de melhorar a aprendizagem dos (as) alunos (as);

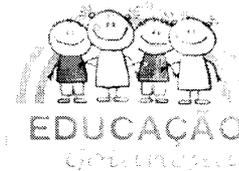
7.7) dotar, em parceria com a União, as instituições educativas de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de recursos pedagógicos apropriados à aprendizagem, considerando as diferentes linguagens midiáticas, assim como garantir sua utilização para fins pedagógicos;

7.8) garantir à existência e manutenção de uma biblioteca e de espaço multimídia, com acesso a internet, em cada escola para a fruição de práticas de leitura, pesquisas e outras atividades artístico-culturais como parte integrante do ambiente de ensino aprendizagem;

7.9) universalizar, em parceria com a União, a partir da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.10) estabelecer e implantar, em parceria com a União, Estado, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, séries iniciais, respeitada a diversidade local;

7.11) formalizar e executar, em parceria com a União, Estado e o Município, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da



gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

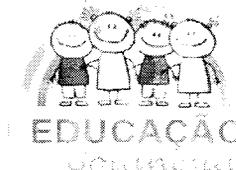
7.12) aprimorar, em parceria com a União e o Estado, continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos iniciais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.13) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.14) apoiar a União, Estado e o Município, na orientação das políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas municipais.

7.15) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas da rede municipal de ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.16) garantir em parceria com a União e Estado e o Município, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;



7.18) apoiar a União e o Estado no desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.19) assegurar, em parceria com a União, o apoio técnico e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

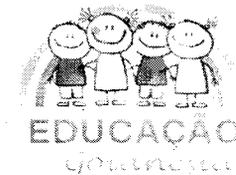
7.20) ampliar, em parceria com a União, programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.21). Assegurar, em parceria com a União e o Estado, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.22) ampliar e manter, em parceria com a União, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização municipal das oportunidades educacionais;

7.23) prover e ampliar, em parceria com a União e Estado, os equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.24) informatizar, em parceria com a União e o Estado, integralmente a gestão das escolas públicas e secretarias escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;



7.25) garantir, em parceria com a União e o Estado, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.26) implementar, em parceria com a União e Estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.28) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.29) apoiar a União na consolidação da educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.30) colaborar com a União, no desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da



língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.31) colaborar com a União na mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

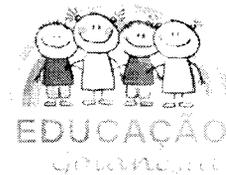
7.32) apoiar e promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.33) universalizar, em colaboração com a União, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.34) apoiar a União no estabelecimento de ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.35) apoiar e fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da Rede Municipal de Ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.36) instituir, em parceria com a União e o Estado, programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;



7.37) colaborar com promoção e regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.38) promover, em parceria com a União, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

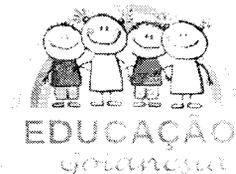
META 8 DO PME – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- META PREVISTA NO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A SER CUMPRIDA PELO ESTADO DE GOIAS EM ARTICULAÇÃO COM AS ESFERAS NACIONAL E MUNICIPAL -

ESTRATÉGIAS

8.1) apoiar, a União, o Estado e Município, a institucionalização de programas, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta.



8.2) implementar, a partir da aprovação deste PME, parceria com instituições de Ensino Superior, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental e médio integrados à educação profissional para os jovens, adultos e idosos.

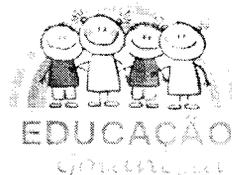
8.3) assegurar, a partir da aprovação deste PME, apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios e biblioteca.

8.4) garantir, em parceria com a União, Estado à formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos.

8.5) apoiar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.6) colaborar na promoção, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com a União e Estado, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.7) apoiar a promoção da busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.



META 9 DO PME – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

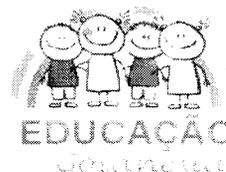
9.1) manter a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA, priorizando as regiões onde o analfabetismo se apresenta em índice mais elevado, assegurando não só o acesso como a permanência, de modo a suprimi-lo;

9.2) prover, a partir da aprovação deste PME, as escolas com EJA de equipe pedagógica: coordenador pedagógico, diretor, e professor de apoio, conforme critérios estabelecidos pela mantenedora, de forma a fornecer suporte necessário para a recepção e acompanhamento, visando à permanência com aproveitamento dos alunos em seu processo de alfabetização e estudos;

9.3) garantir, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.4) promover formação de professores específica sobre inclusão e atendimento educacional especializado para educando da EJA, com necessidades educacionais especiais.

9.5) realizar, em parceria com a União e o Estado, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica.



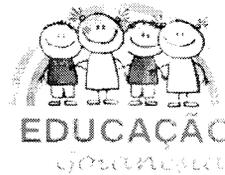
9.6) implantar, programas de capacitação para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, articulando sistemas de ensino, das redes estadual e federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros tecnológicos de ensino, que favoreçam a efetiva inclusão tecnológica social e produtiva dessa população;

9.7) realizar, periodicamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as organizações da sociedade civil;

9.8) implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9) garantir, em articulação com as demais secretarias responsáveis pelo sistema prisional, a ampliação da oferta da EJA nas etapas do ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade, assegurando-se formação específica para os docentes e a implementação das diretrizes nacionais referentes às pessoas privadas de liberdade, em regime de colaboração;

9.10) apoiar e estimular, em parceria com as instituições de Ensino Superior, projetos inovadores nas áreas da educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, realizando anualmente o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipal contra o analfabetismo;



9.11) garantir, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação e instituições de Ensino Superior, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de universalização da alfabetização, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento, da velhice e do estatuto do idoso nas escolas;

9.12) apoiar e executar, em parceria com a União, a execução de ações de atendimento ao (à) estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.13) estabelecer mecanismos, e incentivos os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com oferta das ações de alfabetização de jovens e adultos.

META 10 DO PME – EJA INTEGRADA

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1) implementar programas de educação para os trabalhadores, parceria com as redes públicas federal, estadual e municipal e instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional nos níveis fundamental.

10.2) realizar em parceria com a rede estadual, diagnóstico e avaliação, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos



programas de educação de jovens e adultos integrados à Educação Profissional, constituindo indicadores que serão instrumentos de verificação das políticas para o cumprimento da meta.

10.3) garantir em parceria com a união, estado e município, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais e que atendam adolescentes e jovens infratores, assegurando-se, em regime de colaboração, formação específica para os professores que atuam nessa modalidade.

10.4) implementar, em parceria com as instituições de Ensino Superior, através de pesquisa, reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados nos diálogos pedagógicos e nas articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio.

10.5) prover formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógico adequado aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental, em parceria com a união, estado e instituições de Ensino Superior.

META 11 DO PME – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Triplicar, em parceria com a União e Estado, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no seguimento público.

- META PREVISTA NO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A SER CUMPRIDA PELO ESTADO DE GOIAS EM ARTICULAÇÃO COM AS ESFERAS NACIONAL E MUNICIPAL.



ESTRATÉGIAS

11.1) colaborar com a expansão, a partir da aprovação do PME, das matrículas de educação profissional técnica de nível médio e qualificação profissional na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.

11.2) apoiar a fomentação da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio e qualificação profissional nas redes públicas estaduais de ensino, a partir da aprovação do PME;

11.3) incentivar, em regime de colaboração com União e Estado, a ampliação da educação profissional nas modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional no nível Médio, a partir da aprovação do PME;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do educando, a partir da aprovação do PME;

11.5) apoiar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) apoiar a ampliação de ações de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos técnicos de nível médio, sob a responsabilidade do poder público e privado, a partir da aprovação do Plano, considerando a normatização.

11.7) compactuar com a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;



11.8) incentivar a constituição de um Grupo de Trabalho para mapear, diagnosticar e construir, em parceria com Estado e União, o sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas, a partir do primeiro ano da aprovação do PME;

11.9) estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da aprovação deste PME;

11.10) estimular a elevação gradualmente da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio nas instituições públicas e privadas que atendem a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, atingindo uma elevação de 50% (cinquenta por cento) do atendimento atual.

11.12) apoiar a elevação gradualmente do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio nas redes públicas de ensino, a partir da aprovação deste PME;

11.13) apoiar a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, promovendo a redução às desigualdades étnico-raciais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, a partir da aprovação deste PME.

11.14) estimular a estruturação do sistema municipal de informação profissional, em regime de colaboração com Estado e União, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da aprovação do PME.

11.15) colaborar com a elaboração e implementação de política pública de estado para educação profissional integrada à educação básica, até o segundo da aprovação do PME;



11.16) compactuar com a implantação de programa municipal, em regime de colaboração com a União, de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação profissional;

11.17) definir estratégias em parceria com as IES inserção na qualificação de docentes e não docentes discussão sobre o mundo do trabalho como integrante do currículo;

META 12 DO PME – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- META PREVISTA NO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A SER CUMPRIDA PELO ESTADO DE GOIAS EM ARTICULAÇÃO COM AS ESFERAS NACIONAL E MUNICIPAL.

ESTRATÉGIAS

12.1) contribuir para a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação;

12.2) apoiar as políticas que visem ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características territorial definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.3) contribuir para fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica,



sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4. apoiar as parcerias com as Instituições de Educação Superior, visando à ampliação do campo de estágio curricular obrigatório;

12.5) compactuar com a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

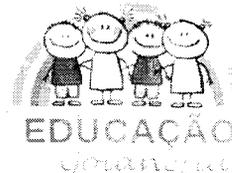
12.6) apoiar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) estabelece parcerias que permitam a rede educacional de Goianésia tornar-se campo de pesquisa, estágio e extensão das instituições de educação superior -IES, desde que garanta sua autonomia;

12.7) incentivar as instituições de educação superior às condições de acessibilidade, na forma da legislação;

12.8) apoiar a fomentação de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município, da região e do País;

12.9) incentivar a consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;



12.10) incentivar a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.11) apoiar o mapeamento da demanda e fomentação da oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.12) compactuar com institucionalização de programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e pós graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência; Educação Básica e formação de professores;

12.13) apoiar a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

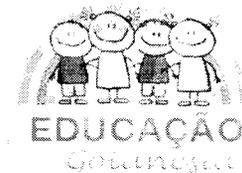
12.14) estimular os processos seletivos locais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.15) definir e implementar, em parcerias com as instituições de educação superior públicas, política de formação continuada para professores efetivos da Educação Básica por meio do aproveitamento de vagas ociosas nos cursos de graduação;

12.16) apoiar a ampliação, modernização e o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

12.17) apoiar a elaboração e implementação de programas de incentivo a participação esportiva formal e não formal e artísticas.

12.18) apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;



META 13 DO PME – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

- META PREVISTA NO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A SER CUMPRIDA PELO ESTADO DE GOIAS EM ARTICULAÇÃO COM AS ESFERAS NACIONAL E MUNICIPAL.

META 14 DO PME – PÓS GRADUAÇÃO

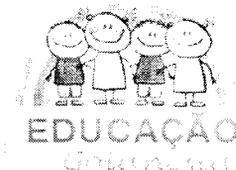
Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 30% (trinta por cento) mestres e 25% (vinte e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1 incentivar o aumento de 20% (vinte por cento) do número de mestres e doutores no município;

14.2 incentivar a disseminação da prática da pesquisa em educação e áreas afins, como aspecto integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem, nas redes de ensino, inclusive com a participação das instituições de educação superior no desenvolvimento da pesquisa;

14.3 estabelecer parcerias que permitam à rede educacional de Goianésia tornar-se campo de pesquisa das IES, desde que garantida a sua autonomia;



14.4 estimular as IES a estabelecer, em parceria com o setor público, a implantação de planos de capacitação dos servidores técnico-administrativos das instituições públicas que atuam no município.

14.5 apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

META 15 DO PME – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

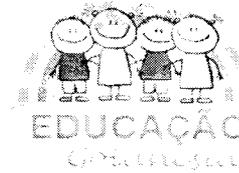
Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1) elaborar plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, em parcerias com as instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, Distrito Federal e Município.

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;



15.4) consolidar e ampliar em parceria com a União e Estado a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) implementar, em parceria com a União e Estado programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) apoiar a partir da vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

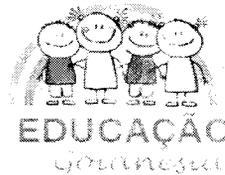
META 16 DO PME – FORMAÇÃO

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1) admitir somente professores devidamente habilitados para atuarem nos anos iniciais da educação básica, e demais profissionais de apoio à educação, qualificação de acordo com os respectivos cargos.

16.2) assegurar junto à administração que todos os profissionais da educação – professores e profissionais de apoio, que ingressarem na rede pública, sejam selecionados por meio de concurso público de provas e títulos, por instituições preferencialmente públicas, de âmbito nacional e de reconhecida competência.



16.3) formar, até o último ano de vigência do PNE, 100% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação lato sensu e 30% stricto sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos da rede municipal de ensino.

16.4) promover, parcerias com as IES (Instituto de Ensino Superior) com o objetivo de estabelecer inter-relações teórico-práticas concernentes às necessidades, mudanças, adequações e problemas educacionais colaborando para o desenvolvimento de novos projetos de pesquisa para cursos de pós-graduação.

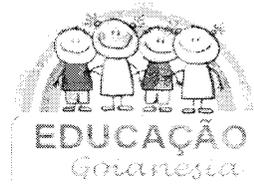
16.5) promover estudos no prazo de 1 ano da implantação do PME que apontem a viabilidade de convênio e de auxílio aos professores efetivos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu, a fim de ampliar a proporção de mestres e doutores na rede pública de ensino.

16.6) garantir a regulamentação no Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério, a liberação de 20% da jornada de trabalho para os professores matriculados em programas de mestrado, bem como a liberação para a participação em eventos científicos (quando da apresentação de trabalhos), sem prejuízo dos vencimentos.

16.7) garantir que, a partir da vigência deste Plano, seja implementada para os servidores Técnico-Administrativos Educacionais – Auxiliares Administrativos - a formação inicial em cursos que os habilitem para sua área de atuação.

16.7) viabilizar convênios no prazo de 2 anos com Instituições de Ensino Superior e Profissionalizante para formação específica dos profissionais que atuam nas secretarias das unidades escolares.

16.8) garantir a oferta de cursos profissionalizantes, destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de multimeios e manutenção de infraestrutura escolar – ASHA (Auxiliar de Serviços Higiene e Alimentação) e outros.



16.20) realizar estudos no prazo de 1 ano para viabilização de convênio com Instituições que ofereçam cursos profissionalizantes de nível médio e cursos de aperfeiçoamento profissional destinados à formação dos profissionais de apoio à educação para as áreas de multimeios e manutenção de infraestruturas escolares – ASHA, ZELADORES, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais).

16.21) assegurar dotação orçamentária para qualificação e formação continuada dos professores e profissionais de apoio à educação.

16.22) Assegurar, no Planejamento Plurianual – PPA da Prefeitura – Orçamento da Secretaria Municipal de Educação recursos financeiros para apoio à capacitação pedagógica que dará sustentação à política de formação continuada dos profissionais da educação.

16.23 - Adequar e aperfeiçoar as propostas de formação de professores e gestores no que se refere a: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Questões Étnico-Raciais, Temas Discriminatórios, Combate às Drogas, Educação Ambiental, Educação Tecnológica;

16.24 implementar plano de formação articulado ao plano de carreira dos profissionais da educação que terá como objetivo definir e possibilitar que os profissionais, no decorrer da carreira, consigam vivenciar momentos que permitam amplo desenvolvimento, com qualidade formativa correlacionando este plano de formação à progressão de carreira mediante regulamentação própria;

16.25. assegurar a participação dos profissionais de educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos;

16.26. articular junto às instituições educacionais superiores e demais instituições do município possibilidade de acesso dos profissionais da educação aos diferentes espaços acadêmicos e culturais, destacando acervos digitais, congressos, eventos científicos e culturais entre outros, para que se mantenham ligados às universidades possibilitando o maior interesse para a formação continuada, em exercício.



16.27. Ampliar e consolidar meios de acesso a portal eletrônico e outros para subsidiar a atuação dos profissionais da educação, disponibilizando materiais didáticos, pedagógicos e técnicos.

META 17 DO PME - VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, assegurando o cumprimento do piso salarial.

17.1- Acompanhar a evolução salarial por meios de indicadores obtidos por órgãos oficiais, considerando o custo de vida e a realidade econômica do país.

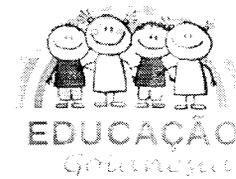
17.2 Garantir o cumprimento da Lei do Piso Salarial Nacional, contemplando todos os professores da Rede Municipal de Ensino.

META 18 DO PME – PLANO DE CARREIRA

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão do plano de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1 Assegurar a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Goianésia, observando as atualizações de função, cumprimento de carga horária, regulamentar jornada de trabalho para os professores matriculados em programas de Mestrado e Doutorado, progressão de carreira, reconhecimento salarial de acordo com o Piso Salarial Nacional.



18.2 Promover estudos no prazo de 2 (dois) anos da implantação do PME para revisão do plano de carreira do Magistério Público do Município de Goianésia, aliado ao plano de formação continuada dos profissionais da educação, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

18.3. Garantir a existência de uma comissão de profissionais da educação, eleita entre os pares, sempre que se fizerem necessárias adequações e reformulações no plano de carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério;

18.4. Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade de ensino.

18.5. Promover avaliação periódica de desempenho dos Profissionais do Magistério, visando garantir a qualidade de ensino ofertado no município.

18.6. Instituir Programa de Acompanhamento do Professor iniciante, supervisionado e orientado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do Professor ao final do estágio probatório.

18.7 - Assegurar a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Apoio à Educação Básica Pública do Município de Goianésia, observando a criação de novos cargos de apoio à educação, cumprimento de carga horária, progressão de carreira, reajuste salarial com foco na valorização do profissional dedicado à Educação. Somente as funções correlatas como: Coordenação Pedagógica, Gestão e Tutoria Pedagógica poderão ser incluídas na aposentadoria especial.

18.9 - Promover estudos no prazo de 2 (dois) anos da implantação do PME para revisão e reformulação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Apoio à Educação Básica Pública do Município de Goianésia, aliado ao plano de formação continuada dos profissionais de apoio à educação.



18.10- Viabilizar convênios com Instituições de Ensino Superior e na área de saúde para a implantação de programas de qualidade de vida para o profissional da educação, como: vacinação, prevenção aos problemas de saúde ocupacional, assegurando a integridade física e mental do profissional da educação.

18.11- Implementar no prazo de 2(dois) anos da implantação do PME, parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para criação de Programa de Qualidade de Vida, prevenção e de atendimento à saúde para os Profissionais da Educação como: vacinação, prevenção aos problemas de saúde ocupacional, assegurando a integridade física e mental do profissional da educação.

18.12 - Estabelecer convênios com Instituições de Ensino Superior e outros para desenvolvimento de projetos visando à instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados ao combate da violência, álcool e drogas.

META 19 DO PME – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, Estado e Município para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1. Ampliar e consolidar, em parceria com a União, os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e demais representantes educacionais dos conselhos de acompanhamento de políticas públicas garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.



19.2. Ampliar e consolidar em parceria com a União os Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, e qualificar os seus membros, bem como estimular a formação da Associação de Pais e Mestres e incentivar a participação da sociedade na gestão da escola.

19.3. Constituir o Fórum permanente de educação, a partir da vigência deste plano, compostos por diversos segmentos territorial, com intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento do PME.

19.4. Definir e regulamentar, na rede de ensino, pública municipal, a gestão democrática com ampla participação da comunidade.

19.3. Assegurar, na rede pública municipal de ensino, a autonomia administrativa e pedagógica das escolas.

19.4. Assegurar o cumprimento das metas estabelecidas nos diversos tópicos de abrangência deste Plano, no que se refere a financiamento e gestão.

META 20 DO PME – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país, no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1. Criar mecanismos que determine ao Município, manter, a destinação de no mínimo de 25% da receita oriunda dos impostos selecionados, para o funcionamento do ensino público municipal.

20.2. Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação dos 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, acrescido dos



recursos provenientes do Salário Educação, do FUNDEB, e de programas e convênio do Governo Federal.

21.3. Garantir a continuidade do cumprimento do § 5º do art. 69 da LDBN, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino para o órgão responsável pelo setor.

21.4. Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento.

21.5. Garantir a autonomia financeira das Unidades Escolares, por meio de repasses diretos dos recursos para fazer frente às despesas de manutenção e execução de sua proposta pedagógica.

21.6. Assegurar a formação inicial e continuada dos professores, secretários de escola, auxiliar de higiene e alimentação, entre os outros profissionais da educação, disponibilizando recursos que garantam a formação continuada dos profissionais da educação.

21.7. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes, nos próximos dez (10) anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME.

AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PME

O Plano Municipal de Educação do Município de Goianésia, foi elaborado de forma democrática, obedecendo aos princípios e diretrizes legais, em consonância com o exercício da democracia, no qual contou com a participação dos representantes de todos os seguimentos das esferas pública, privada, comunidade civil e organizada de Goianésia, onde estabeleceram algumas estratégias para a educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.



O processo de elaboração perpassou, pelo diagnóstico da situação educacional do município, análise e discussão dessa realidade e a definição de metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação, a consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da I Conferência Municipal de Educação de Goianésia.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender os anseios da comunidade goianesiense.

Esse documento objetiva a melhoria da educação goianesiense, elevando os níveis de proficiência, tendo em vista os indicadores das avaliações externas e internas.

Entre as Metas previstas, muitas dependem de iniciativa do Poder Executivo Municipal, entretanto, existem metas que exigem a cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

O PME deverá ter a aprovação da Câmara Municipal de Goianésia e, a partir dessa aprovação, será necessário obter mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação bienal, finalizado em dezembro do ano corrente, que garantirão o desenvolvimento das Metas estabelecidas, ao longo de dez anos.

O processo de avaliação baseia-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados no Plano, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na educação e nas pessoas envolvidas nela.

A sistemática de acompanhamento e monitoramento deste Plano deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento,



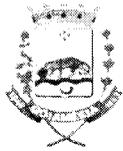
possibilitando o replanejamento e as medidas corretivas no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das metas e estratégias construídas neste PME.

O PME, sendo uma legislação, amparada pela Constituição Federal, precisa ser efetivado através da população, legisladores e executores. Lembrando sempre, que um dos melhores mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações é a própria sociedade, por meio da organização de seus atores: as organizações estudantis e os pais, o Ministério Público, o Conselho de Controle e Acompanhamento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Porém, como é necessário estabelecer os responsáveis diretos pela avaliação, os quais serão sempre a Secretaria Municipal de Educação e a Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Educação, o FUNDEF, enquanto existir. A Secretaria Municipal de Educação será a responsável direta para elaboração e utilização dos instrumentos de controle anual para verificar se cada meta foi, ou não, atingida, por isso, em caráter permanente, será criado:

Para assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME 2015-2025, de maneira democrática e participativa será necessário:

- Instituir Comissão para Avaliação deste Plano, composta de representantes ligados ao território.
- Acompanhar e monitorar o processo de implementação do PME.
- Disponibilizar, a partir da aprovação deste Plano, à Comissão de Avaliação do PME, ao final de cada ano letivo, acesso à sistematização das informações coletadas para conhecimento e análise.
- Fornecer infraestrutura à Comissão de Avaliação, para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados educacionais obtidos no biênio, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação, quando necessário.
- Produzir e divulgar boletins periódicos com informações acerca do desenvolvimento deste Plano, endereçados a todas as instâncias educacionais.



- Assegurar, em parceria com os órgãos executivos e normativos a infraestrutura física, financeira e pessoal à Comissão de Avaliação, para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados educacionais obtidos no biênio, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação, quando necessário.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Educação – Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo. **Referência para uma política nacional de Educação do Campo**. Caderno de subsídios, Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Brasília: SECAD, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, 9394/96.

BRASIL. **Ministério da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade**. Trabalhando com educação de jovens e adultos: alunos e alunas da EJA.

BRASIL. Ministério da Educação. **Compromisso Todos pela Educação**. 24 de abril de 2007. Acesso em 14 de Maio de 2014. Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/diretrizes_compromisso.pdf

BRASIL. PL 8035/2011 – **Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação**.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Câmara dos Deputados. Brasília, 2000

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Câmara dos Deputados. Brasília, 2014

_____. Lei nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, 7º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 dez. 1996.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Data Escola Brasil. Brasília, DF. Disponível em: Acesso em: abril/ 2015.

DELLORS, Jacques. **Os pilares da Educação**. In: Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez 2000, p. 63, 89-102.

DEWEY, John. **Vida e educação**. 11. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1978.

GOIANÉSIA. Secretaria Municipal de Educação: Relatórios anuais referentes aos anos de 1972 – 2014

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>

INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**.



Governo de
Goianésia

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>

CURY, Jamil Carlos Roberto. **A Educação Básica no Brasil**. Campinas, vol. 23, n. 80, setembro/2002, p. 168-200. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 02 de abril de 2014.

PATTO, Maria H. S. **A produção do fracasso escolar - Histórias de submissão e rebeldia**. São Paulo. 1999.

Plano Estadual de Educação DE Goiás : 2008 a 2017.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. 3. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

SME – Secretaria Municipal de Educação de Goianésia – Goiás/2015.